

Ministério do Meio Ambiente

# Orientações básicas para a apresentação de proposta para a implantação e consolidação do SNUC

Ação Orçamentária 20LX



**Presidente Interino**

Michel Temer

**Ministério do Meio Ambiente**

José Sarney Filho

**Secretaria Executiva**

Marcelo Cruz

**Secretaria de Biodiversidade e Florestas**

José Pedro de Oliveira Costa

**Departamento de Áreas Protegidas**

Moara Menta Giasson

Ministério do Meio Ambiente (MMA)  
Secretaria de Biodiversidade e Florestas (SBF)  
Departamento de Áreas Protegidas (DAP)  
SEPN 505 Norte, Bloco B, Sala 411  
70730-542, Brasília/DF

Ministério do Meio Ambiente  
Secretaria de Biodiversidade e Florestas

# Orientações básicas para a apresentação de proposta para a implantação e consolidação do SNUC

Ação Orçamentária 20LX

Brasília  
2016

## Departamento de Áreas Protegidas

Moara Menta Giasson – Diretora

André Luis Lima

Andre Luis Fernandes Lobo

Erick Vinícius Aguiar

Daline Vinhal Pereira

Fábio Matsumoto Ricarte

Isis Felipe de Freitas

Luiz Fernando Schneider Loureiro

Marcelo Matos Viana

Verônica Alberto Barros

Thiago Gil Barreto Barros

Betânia Santos Fichino

Flávio José Sardinha

Jorge Luis Pereira

Marco Antônio Ferreira Bueno

Marina Faria do Amaral

Reinaldo Pinto Junior

Renata Carolina Gatti

Esther Carone Blumenfeld

Rosângela de Assis Nicolau

Rosiane de Jesus Pinto

Rondinelle de Castro Dias (estagiário)

Caique Fernando Batista (estagiário)

Júlia Barbosa Silva (estagiária)

Jean Lucas Mariano (estagiário)

### Apoio administrativo

Josiane Rodrigues Alves

Isabel Ribeiro Feitosa

### Colaboração

Sérgio Henrique C. de Carvalho

### Revisão

André Luis Lima

Erick Vinícius Aguiar

Isis Felipe de Freitas

Marco Antonio Gonçalves

### Texto

Marco Antônio Souza Salgado

### Normalização bibliográfica

CID Ambiental do MMA

### Projeto gráfico e editoração eletrônica

Ângela Ester Magalhães Duarte

## Dados Internacionais de Catalogação na Fonte – CIP

---

O691b      Orientações básicas para a apresentação de proposta para a implantação e consolidação do SNUC: Ação Orçamentária 20LX / Brasil. Ministério do Meio Ambiente. Secretaria de Biodiversidade e Florestas. Departamento de Áreas Protegidas. – Brasília: MMA, 2016.

68 p., il., mapas.

ISBN: 978-85-7738-262-0

1. Emendas parlamentares. 2. Unidades de conservação. 3. Convênios. I. Brasil. Ministério do Meio Ambiente II. Secretaria de Biodiversidade e Florestas III. Departamento de Áreas Protegidas IV. Título.

CDU 630.24

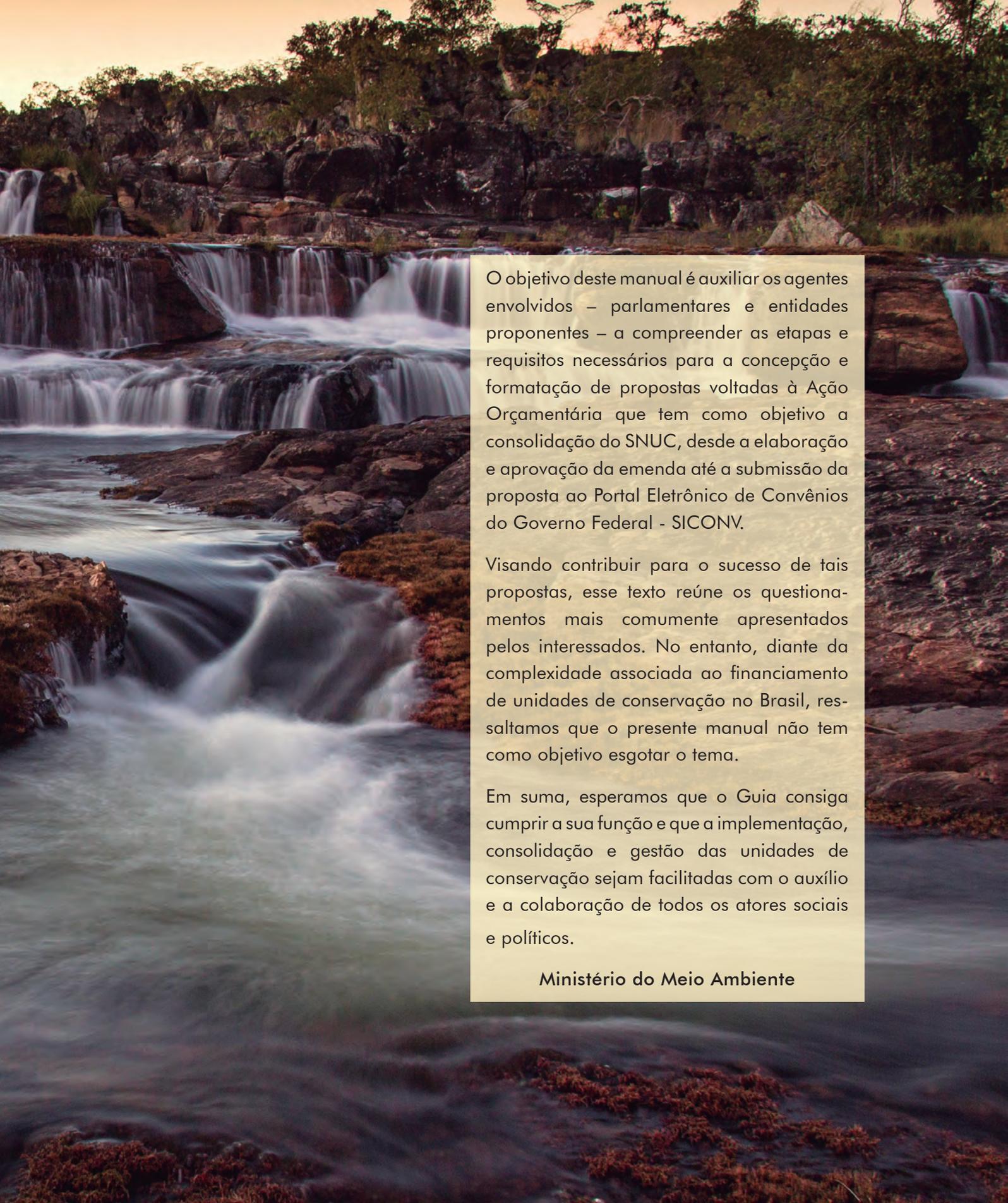
# Apresentação

O Ministério do Meio Ambiente tem a atribuição de coordenar o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), sendo o Departamento de Áreas Protegidas (DAP) da Secretaria de Biodiversidade e Florestas (SBF) responsável pela articulação, construção de políticas e desenvolvimento de fomento para a consecução desta atribuição. Nesse contexto, uma das principais ações do DAP é apoiar a ampliação e consolidação do SNUC, orientando principalmente os estados e municípios na criação, implementação e gestão das unidades de conservação (UC).

Consideramos o Congresso Nacional o mandatário para o fortalecimento do SNUC, atuando tanto na proposição de atos legais que favoreçam a manutenção e ampliação das unidades de conservação, quanto na gestão e direcionamento de recursos visando o apoio à iniciativas que beneficiem o Sistema como um todo.

Assim, as emendas parlamentares podem representar uma importante fonte de recursos para o SNUC. Para tanto, é necessário, além da destinação dos recursos realizada pelo parlamentar, que os projetos a serem apoiados se enquadrem em critérios legais e técnicos definidos pelo Governo Federal. De forma sintética, tais projetos, bem como suas entidades proponentes, devem atender a: (i) normas gerais relativas à convênios no âmbito da esfera administrativa federal e (ii) critérios específicos apontados na Ação Orçamentária 20LX - Ampliação e Consolidação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – PPA 2012/2015<sup>1</sup>.

<sup>1</sup> No PPA 2016-2019 a Ação Orçamentária 20LX poderá ser renomeada e/ou alterada, mas isso não invalida as orientações estabelecidas neste Guia para a criação e implantação de unidades de conservação, as quais são referendadas na Lei do SNUC. Em caso de dúvida entre em contato com o Departamento de Áreas Protegidas - DAP/MMA: dap@mma.gov.br.



O objetivo deste manual é auxiliar os agentes envolvidos – parlamentares e entidades proponentes – a compreender as etapas e requisitos necessários para a concepção e formatação de propostas voltadas à Ação Orçamentária que tem como objetivo a consolidação do SNUC, desde a elaboração e aprovação da emenda até a submissão da proposta ao Portal Eletrônico de Convênios do Governo Federal - SICONV.

Visando contribuir para o sucesso de tais propostas, esse texto reúne os questionamentos mais comumente apresentados pelos interessados. No entanto, diante da complexidade associada ao financiamento de unidades de conservação no Brasil, ressaltamos que o presente manual não tem como objetivo esgotar o tema.

Em suma, esperamos que o Guia consiga cumprir a sua função e que a implementação, consolidação e gestão das unidades de conservação sejam facilitadas com o auxílio e a colaboração de todos os atores sociais e políticos.

**Ministério do Meio Ambiente**

# Sumário

1. Introdução	<b>6</b>
2. O que é o SNUC?	<b>8</b>
3. Por que apoiar e investir em unidades de conservação?	<b>18</b>
4. Como apoiar o SNUC	<b>20</b>
5. Elegibilidade para apoiar a gestão e consolidação de UC	<b>26</b>
6. Aplicação dos recursos para criação e implementação de UC	<b>28</b>
7. Requisitos da proponente para receber recursos de emenda parlamentar	<b>32</b>
8. Apresentação da proposta e do plano de trabalho	<b>38</b>



Resex Sempre-Verde (PA) Foto: Leonardo Milano

# 1. Introdução

Este Guia Básico apresenta informações e orientações para que a elaboração e apresentação de emendas parlamentares destinadas a Ação Orçamentária 20LX – Ampliação e Consolidação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – sejam construídas ou formuladas em consonância com o estabelecido na Lei nº 9.985/2000, com o quadro de gestão<sup>2</sup> da unidade de conservação a ser beneficiada e com a legislação que regulamenta os convênios e a transferência voluntária de recursos públicos.

As orientações aos parlamentares evidenciam a estrutura do SNUC e os benefícios de aportar recursos no Sistema, ao mesmo tempo em que elucida detalhes técnicos para a aplicabilidade da emenda na gestão e consolidação de unidades de conservação.

Seguindo o propósito de viabilizar a emenda parlamentar aprovada na Lei Orçamentária Anual - LOA, são apresentadas orientações aos órgãos e instituições proponentes. O intuito é fornecer elementos para facilitar o credenciamento e cadastramento da instituição proponente no Portal dos Convênios – SICONV, bem como fornecer dicas sobre a legislação a ser consultada, preenchimento de campos, diferenciações de procedimentos e apresentação de definições. No Guia também são apresentadas diretrizes sobre como aplicar os recursos em decorrência dos instrumentos de gestão existentes na UC beneficiária.

Esse conjunto de informações, dados e orientações foram construídos para subsidiar os gestores de UC na formulação e apresentação de propostas e planos de trabalho em consonância com o SNUC, ou seja com viabilidade técnica e legal para se celebrar convênio entre o Ministério do Meio Ambiente e instituições públicas ou entidades privadas sem fins lucrativos na consecução da Ação 20LX.

Além disso, o documento mostra caminhos para acesso a manuais, fluxo para facilitar o entendimento do processo e dicas de gestão.

A pretensão deste Guia, todavia, não é descrever detalhadamente todos os passos e procedimentos no âmbito no Portal dos Convênios. Para isso, o usuário proponente já dispõe de uma série de manuais no SICONV. O objetivo é oferecer esclarecimentos para a correta viabilização da emenda, desde a sua apresentação no Parlamento até a efetiva execução pelos órgãos gestores de unidade de conservação.

Cabe frisar que outras ações orçamentárias (Anexo 1) têm como objeto beneficiar unidades de conservação. Todavia, este Guia tem foco exclusivamente nos critérios e normas para a apresentação de proposta e plano de trabalho destinados à Ação 20LX.

---

<sup>2</sup> É a estrutura de gestão existente na UC, seja de infraestrutura material (equipamentos, construções), documental (plano de manejo, plano de proteção ou qualquer outro documento normativo) ou de recursos humanos (funcionários disponíveis de nível superior, médio e básico).



## 2. O que é o SNUC?



O Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), instituído pela Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000, é formado por um conjunto de unidades de conservação<sup>3</sup> (UC) federais, estaduais, municipais e particulares com o objetivo de:

- contribuir para a manutenção da diversidade biológica e dos recursos genéticos;
- proteger as espécies ameaçadas de extinção;
- contribuir para a preservação e a restauração da diversidade de ecossistemas naturais;
- promover o desenvolvimento sustentável a partir dos recursos naturais;
- promover a utilização dos princípios e práticas de conservação da natureza no processo de desenvolvimento;
- proteger paisagens naturais de notável beleza cênica;
- proteger as características relevantes de natureza geológica, geomorfológica, espeleológica, arqueológica, paleontológica e cultural;
- proteger e recuperar recursos hídricos e edáficos;
- recuperar ou restaurar ecossistemas degradados;
- proporcionar meios e incentivos para atividades de pesquisa científica, estudos e monitoramento ambiental;
- valorizar econômica e socialmente a diversidade biológica;
- favorecer condições e promover a educação e interpretação ambiental, a recreação em contato com a natureza e o turismo ecológico;
- proteger os recursos naturais necessários à subsistência de populações tradicionais, respeitando e valorizando seu conhecimento e sua cultura e promovendo-as social e economicamente.

Para cumprir essa missão, o SNUC é estruturado em 12 categorias de manejo, que são distribuídas em dois grupos que se diferenciam quanto à forma de proteção e aos usos permitidos:

<sup>3</sup> Segundo a Lei nº 9.985/2000, unidade de conservação é um espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção.



Parque Nacional da Serra dos Órgãos (RJ)

## I – Unidades de proteção integral

Nesse grupo o objetivo principal é preservar a natureza, admitindo apenas o uso indireto dos recursos naturais, sendo composto pelas categorias de UC:

- Estação Ecológica;
- Reserva Biológica;
- Parque Nacional, Parque Estadual e Parque Natural Municipal;
- Monumento Natural; e
- Refúgio de Vida Silvestre.



Reserva Extrativista Rio Unini (AM)

## II – Unidades de uso sustentável

O objetivo principal é compatibilizar a conservação da natureza com o uso sustentável dos recursos naturais das UC. Este grupo é formado pelas categorias:

- Área de Proteção Ambiental;
- Área de Relevante Interesse Ecológico;
- Floresta Nacional, Floresta Estadual e Floresta Municipal;
- Reserva Extrativista;
- Reserva de Fauna;
- Reserva de Desenvolvimento Sustentável; e
- Reserva Particular do Patrimônio Natural.

Pelas características singulares das categorias de UC (Quadro 1) no tratamento e na forma de manejo da diversidade biológica e social do Brasil, o SNUC é considerado uma conquista na legislação ambiental por estabelecer critérios e normas claras para a criação, implantação e gestão de unidades de conservação.

A gestão do Sistema é realizada com a participação e colaboração de órgãos dos poderes públicos federal, estaduais e municipais, sendo que o Ministério do Meio Ambiente, por meio do Departamento de Áreas Protegidas (DAP<sup>4</sup>) da Secretaria de Biodiversidade e Florestas (SBF), tem como mandato coordenar o SNUC; o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), a função de acompanhar a implementação do Sistema, atuando como órgão consultivo e deliberativo; e os órgãos executores do SNUC têm a missão de implementar, subsidiar propostas de criação e administrar as UC nas respectivas esferas de atuação. No âmbito federal, cabe ao ICMBio a gestão das unidades e ao IBAMA as ações de fiscalização. Nos Estados e Municípios essas atividades geralmente são executadas pelos órgãos e/ou secretarias estaduais e municipais de meio ambiente ou por outros órgãos públicos que recebem tal atribuição.

**Quadro 1:** Principais objetivos e usos permitidos nas unidades de conservação.

Grupo	Categoria	Objetivos e usos permitidos
Proteção integral	Estação Ecológica	- preservar a natureza e realizar pesquisas científicas; - permitir alterações dos ecossistemas em casos específicos.
	Reserva Biológica	- preservar a integridade da biota e demais atributos naturais existentes em seus limites, sem interferência humana direta ou modificações ambientais.
	Parque Nacional, Estadual e Natural Municipal	- preservar ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica; - possibilitar a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico.
	Monumento Natural	- preservar sítios naturais raros, singulares ou de grande beleza cênica.
	Refúgio de Vida Silvestre	- proteger ambientes naturais onde se asseguram condições para a existência ou reprodução de espécies ou comunidades da flora local e da fauna residente ou migratória.

<sup>4</sup> Fonte: Decreto 6.101, de 26 de abril de 2007 - aprovou a Estrutura Regimental do Ministério do Meio Ambiente (disponível em: <http://www.mma.gov.br/o-ministerio/estrutura-e-competencias#dap>).

**Quadro 1:** Principais objetivos e usos permitidos nas unidades de conservação (continuação).

Grupo	Categoria	Objetivos e usos permitidos
<b>Uso sustentável</b>	Área de Proteção Ambiental	<ul style="list-style-type: none"> <li>- proteger a diversidade biológica;</li> <li>- disciplinar o processo de ocupação humana;</li> <li>- assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais.</li> </ul>
	Área de Relevante Interesse Ecológico	<ul style="list-style-type: none"> <li>- manter os ecossistemas naturais de importância regional ou local;</li> <li>- regular o uso admissível dessas áreas, de modo a compatibilizá-lo com os objetivos de conservação da natureza;</li> <li>- permitir pouca ou nenhuma ocupação humana.</li> </ul>
	Floresta Nacional, Estadual e Municipal	<ul style="list-style-type: none"> <li>- permitir o uso múltiplo sustentável dos recursos florestais e a pesquisa científica, com ênfase em métodos para a exploração sustentável de florestas nativas;</li> <li>- admitir a permanência de populações tradicionais que a habitam quando de sua criação;</li> <li>- permitir a visitação pública.</li> </ul>
	Reserva Extrativista	<ul style="list-style-type: none"> <li>- permitir a utilização da área por populações extrativistas tradicionais, cuja subsistência baseia-se no extrativismo e, complementarmente, na agricultura de subsistência e na criação de animais de pequeno porte;</li> <li>- proteger os meios de vida e a cultura dessas populações;</li> <li>- assegurar o uso sustentável dos recursos naturais da unidade;</li> <li>- permitir a visitação pública;</li> <li>- permitir e incentivar a pesquisa científica.</li> </ul>
	Reserva de Fauna	<ul style="list-style-type: none"> <li>- preservar área natural com populações animais de espécies nativas, terrestre ou aquáticas, residentes ou migratórias;</li> <li>- permitir estudos técnico-científicos sobre o manejo econômico sustentável de recursos faunísticos;</li> <li>- permitir visitação pública.</li> </ul>

Fonte: Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

**Quadro 1:** Principais objetivos e usos permitidos nas unidades de conservação (continuação).

Grupo	Categoria	Objetivos e usos permitidos
Uso sustentável	Reserva de Desenvolvimento Sustentável	<ul style="list-style-type: none"> <li>- abrigar populações tradicionais cuja existência baseia-se em sistemas sustentáveis de exploração dos recursos naturais, desenvolvidos ao longo de gerações e adaptados às condições ecológicas locais e que desempenham um papel fundamental na proteção da natureza e na manutenção da diversidade biológica;</li> <li>- preservar a natureza e, ao mesmo tempo, assegurar as condições e os meios necessários para a reprodução e a melhoria dos modos e da qualidade de vida e exploração dos recursos naturais das populações tradicionais;</li> <li>- valorizar, conservar e aperfeiçoar o conhecimento e as técnicas de manejo do ambiente, desenvolvido pelas populações tradicionais residentes;</li> <li>- permitir e incentivar a pesquisa científica voltada à conservação da natureza, à melhor relação das populações residentes com seu meio e à educação ambiental;</li> <li>- admitir a exploração de componentes dos ecossistemas naturais em regime de manejo sustentável e a substituição da cobertura vegetal por espécies cultiváveis, desde que sujeitas ao zoneamento, às limitações legais e ao plano manejo da área.</li> </ul>
	Reserva Particular do Patrimônio Natural	<ul style="list-style-type: none"> <li>- conservar a diversidade biológica;</li> <li>- permitir a pesquisa científica;</li> <li>- permitir a visitação com objetivos turísticos, recreativos e educacionais.</li> </ul>

Fonte: Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

## O SNUC hoje

Segundo o Cadastro Nacional de Unidades de Conservação – CNUC<sup>5</sup>, o SNUC atualmente é composto por 320 unidades federais, 640 estaduais, 229 municipais e 790 unidades particulares, as RPPNs, o que totaliza 1.979<sup>6</sup> UC. Em área, as unidades de conservação brasileiras abrangem 1.552.769 km<sup>2</sup> dos territórios continental e marinho. As unidades estão distribuídas por todos os biomas do Brasil e recobrem aproximadamente 18,7% do território nacional.

O bioma Amazônia é que tem maior percentual de proteção. São mais de 1,1 milhão de km<sup>2</sup> distribuídos em 326 UC, que protegem aproximadamente 27% de uma das regiões com maior biodiversidade do mundo. Nos demais biomas o percentual de proteção é inferior a 10%, ou igual para a Mata Atlântica, sendo as unidades de uso sustentável mais representativas, com exceção do bioma Pantanal, onde as de proteção integral representam 63% da área total protegida pelas unidades de conservação.

Entre as 12 categorias do SNUC, excetuando a extensão das Áreas de Proteção Ambiental e o número de RPPNs, os Parques (Nacional, Estadual e Natural Municipal) são os mais representativos no Sistema. São cerca de 379 Parques distribuídos no território e, além de proteger recursos naturais e belezas cênicas, são fonte de lazer, recreação e de contemplação da natureza.

Em 2014 o ICMBio registrou mais de 7 milhões de visitantes nas unidades federais, o que representa um crescimento de 76% nos últimos cinco anos. As categorias mais visitadas foram os Parques Nacionais, as Áreas de Proteção Ambiental e as Floretas Nacionais. Esses dados evidenciam a busca e a valorização da sociedade pela manutenção e criação de espaços protegidos.

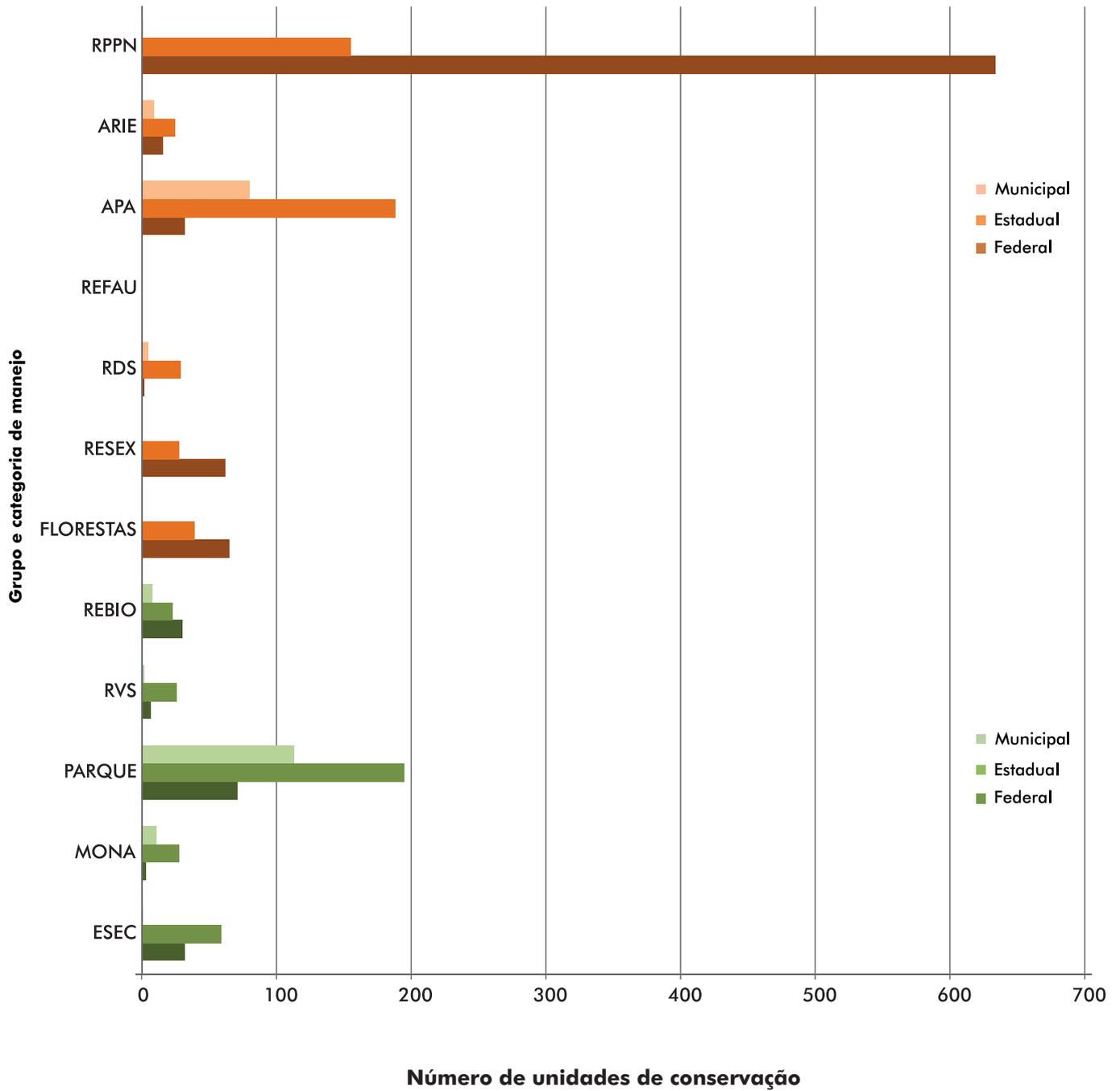
Como explicitado no Quadro 1, as categorias de UC têm objetivos distintos para assegurar não só a recreação da população, mas também atividades de pesquisa, manutenção de espécies da fauna e flora em risco de extinção, proteção de recursos hídricos, manutenção de habitats para a fauna, bem como a preservação de costumes e modos tradicionais de uso e manejo que geram baixos impactos sobre os recursos naturais, manutenção da cultura de comunidades tradicionais, ordenamento territorial que visa compatibilizar a conservação dos recursos naturais com a ocupação humana.

Na Figura 1 são apresentados os quantitativos (número e área) de unidades de conservação por esfera de gestão (federal, estadual e municipal) e RPPNs. Essas informações evidenciam a capilaridade do Sistema na promoção da conservação e na criação de espaços de interação entre o homem e a natureza, visto que o modelo estabelecido é adotado por todos os entes da Federação. A Figura 2 apresenta os percentuais de proteção dos biomas brasileiros por grupo de UC: proteção integral e uso sustentável.

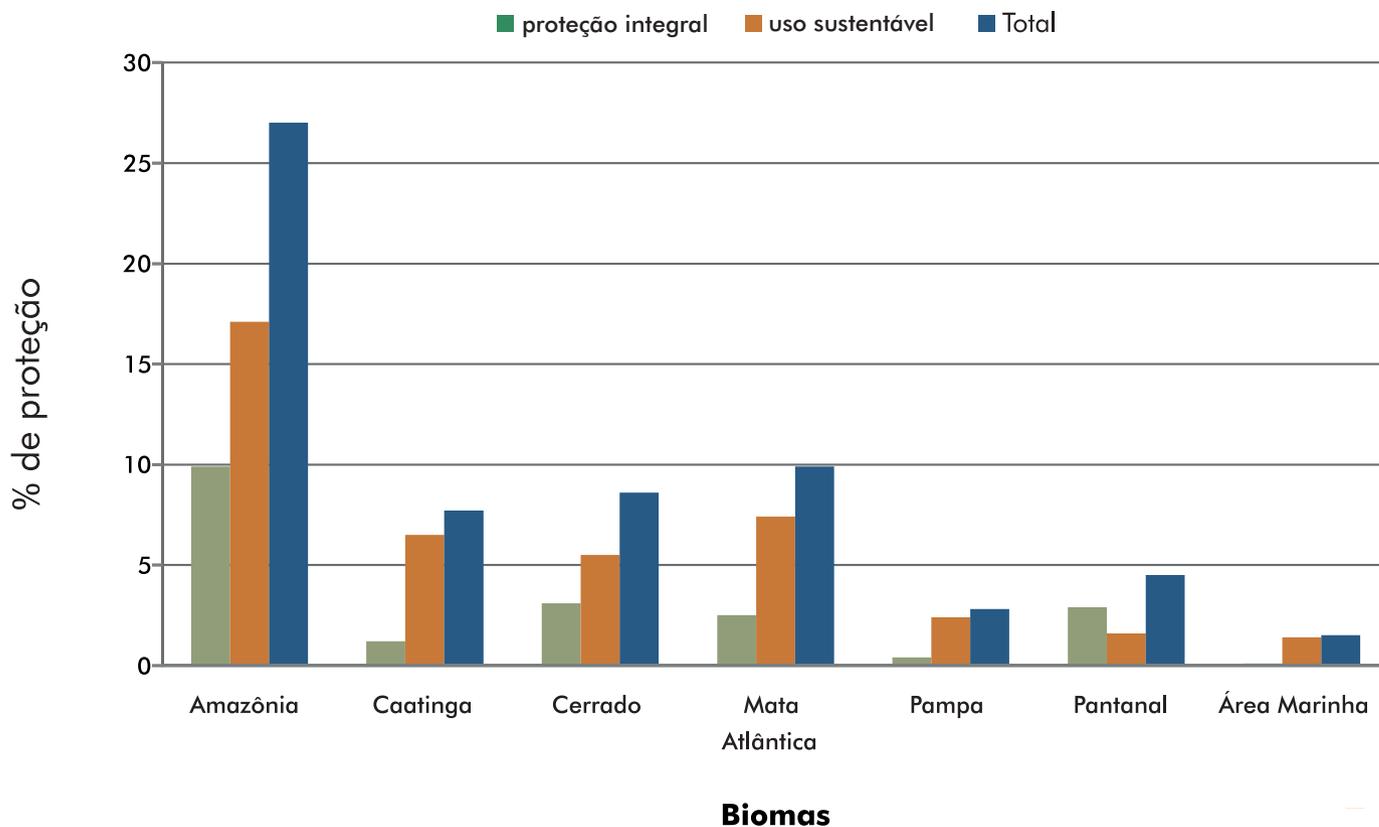
<sup>5</sup> Cadastro Nacional de Unidades de Conservação – CNUC é um sistema integrado de banco de dados com informações padronizadas das UC geridas pelos três níveis de governo e por particulares. O CNUC é mantido e gerenciado pelo MMA, de acordo com a Lei 9985/2000.

<sup>6</sup> Fonte: <http://www.mma.gov.br/areas-protegidas/cadastro-nacional-de-ucs>. CNUC - Fevereiro/2016.

Número de UC por grupo, categoria de manejo e esfera de gestão



## Percentual do bioma protegido por grupo de unidades de conservação



**Figura 1** – Número de unidades de conservação por categoria e esfera de gestão. UC de proteção integral: Estação Ecológica – ESEC; Monumento Natural – MONA; Parque Nacional, Estadual e Natural Municipal – PARQUE; Reserva de Vida Silvestre – RVS; e Reserva Biológica – REBIO. UC de uso sustentável: Floresta Federal, Estadual e Municipal – FLORESTAS; Reserva Extrativista – RESEC; Reserva de Desenvolvimento Sustentável – RDS; Reserva de Fauna – REFAU; Área de Proteção Ambiental – APA; Área de Relevante Interesse Ecológico – ARIE; e Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN.

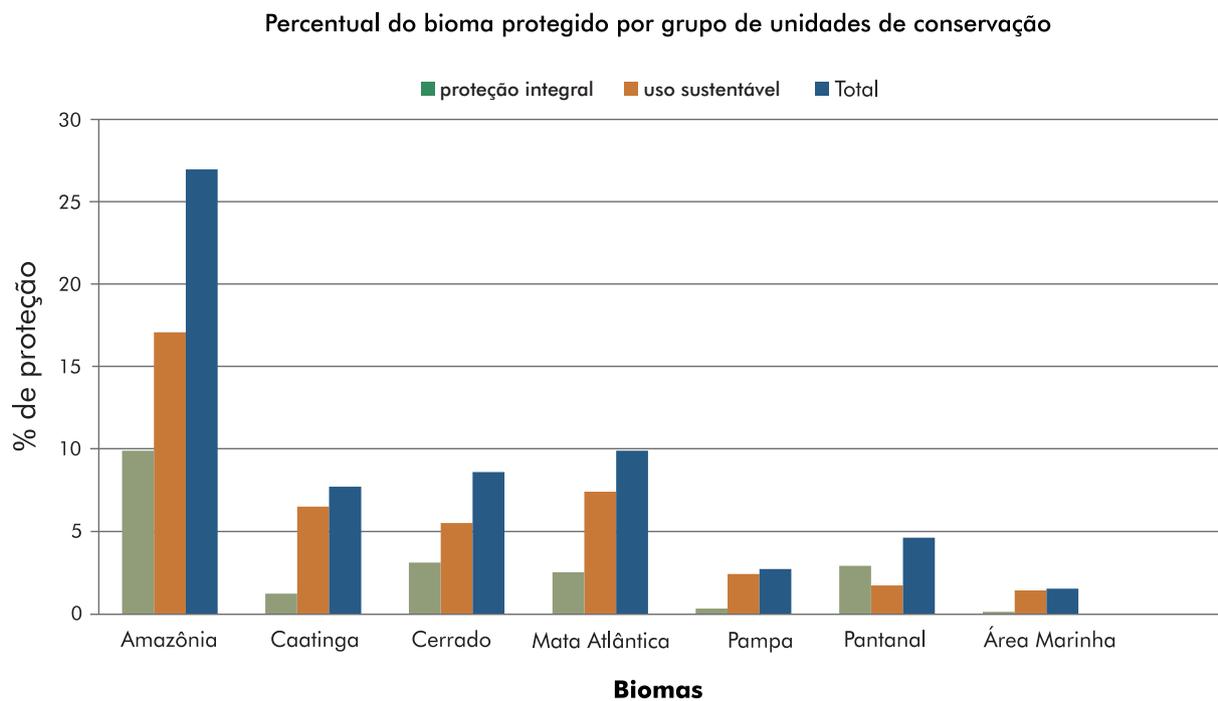


Figura 2 – Percentual dos biomas protegidos por unidades de conservação.





A criação e manutenção de unidades de conservação é o principal instrumento da política nacional para a preservação da biodiversidade *in situ*. Além dessa função estratégica para a conservação da biodiversidade, garantem o bem-estar das populações e contribuem para o desenvolvimento econômico do país. As UC fornecem para a sociedade brasileira diversos benefícios econômicos e ambientais. Diversas categorias destinam espaços para atividades ao ar livre, de ecoturismo, de contemplação da natureza e educativas. Além disso, abrigam populações

### 3. Por que apoiar e investir em unidades de conservação?



e comunidades humanas, que têm nesses espaços asseguradas as formas tradicionais de uso e manejo dos recursos naturais.

As unidades também são laboratórios para inúmeras pesquisas, sejam elas sobre a diversidade biológica, recursos genéticos e farmacológicos, mudanças climáticas, manejo sustentável de recursos naturais, formas de organização e gestão.

Cabe destacar que as atividades turísticas, recreativas e de lazer proporcionadas pelas unidades movimentam diversos setores econômicos (hotéis, restaurantes, guias,

locação de equipamentos e carros) e contribuem para a dinamização econômica dos municípios que abrangem esses espaços protegidos.

A criação de roteiros turísticos, associando beleza cênica, atividades recreativas e o conhecimento das comunidades tradicionais, podem proporcionar ganhos sociais, econômicos e ambientais para os diversos atores sociais envolvidos.

Além desses ganhos, as unidades têm importância estratégica para o Brasil em tópicos específicos, como na disponibilização de água em quantidade e qualidade para o abastecimento público e para a geração de energia elétrica. Os reservatórios localizados dentro dos limites desses espaços protegidos têm menores custos no tratamento da água e as hidrelétricas instaladas a jusante de unidades têm à disposição maiores volumes de água para geração de energia. Mais de 30% da água consumida no país é captada de fontes localizadas dentro ou a jusante de UC e estima-se que a água provida por essas áreas seja responsável por 79% da energia hidrelétrica nacional segundo dados divulgados pela iniciativa Brasil – Agenda para unidades de conservação 2015<sup>7</sup>.

As UC fornecem, ainda, outros serviços ecossistêmicos que contribuem direta e indiretamente para o bem-estar social e econômico da população, são eles<sup>8</sup>:

- Purificação do ar: os ecossistemas florestais têm a capacidade de regular o microclima proporcionando temperaturas mais amenas e maior umidade relativa;
- Sequestro de carbono: serviço ecossistêmico essencial para reduzir o efeito estufa. Demais atividades econômicas se beneficiam desse resultado por uma questão contábil – o crédito de carbono;
- Proteção dos berçários: no plano de manejo das unidades podem ser estabelecidos espaços para a proteção de ninhos/berçários da fauna. Essa proteção garante, por exemplo, o aumento do estoque pesqueiro, que poderá ser pescados dentro ou fora dos limites da unidades dependo da categoria de manejo;
- Conservação de ecossistemas e espécies: especialmente no desestímulo ao desmatamento. A redução das taxas de desmatamento tem se revelado como uma das providências mais eficazes para contornar as preocupações com as mudanças do clima.

A aplicação de recursos de emendas parlamentares em UC catalisa o retorno à sociedade, principalmente em decorrência dos serviços ecossistêmicos fornecidos. Assim, apoiar a implantação e consolidação de unidades de conservação é uma medida estratégica face ao aquecimento global e à escassez hídrica.

<sup>7</sup> <http://agendaucs2015.blogspot.com.br/>.

<sup>8</sup> Adaptação Baseada em Ecossistemas: oportunidades para políticas públicas em mudanças climáticas. Fundação Grupo Boticário de Proteção à Natureza, 2015.



Parma Marinho de Fernando de Noronha (PE) Foto: André Lima

## 4. Como apoiar o SNUC



Pantanal Matogossense (MT) Foto: Leonardo Milano



A elaboração de emendas parlamentares é uma oportunidade de os parlamentares acrescentarem novas programações orçamentárias com o objetivo de atender às demandas das comunidades que representam, além de aperfeiçoar a proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, visando uma melhor alocação dos recursos públicos.

Nesse procedimento, os parlamentares podem destinar recursos para a criação e para a implantação de unidades de conservação por meio da Ação Orçamentária 20LX. A alocação desses recursos em consonância com os objetivos da Lei do SNUC e alinhados com as necessidades da unidade produz efeitos significativos para a gestão e conservação dos recursos naturais existentes na UC beneficiária.

Conforme a autoria, as emendas são classificadas como individual ou coletiva. Essas se dividem em emendas de comissão e de bancada estadual, regional e de relator.

### **Quem poderá receber as emendas?**

As emendas parlamentares podem ser destinadas aos órgãos do governo, organizações não governamentais (ONG), organizações sociais e organização da sociedade civil de interesse público (OSCIP).

### **Orientações para o preenchimento do formulário de emenda ao orçamento com o objetivo de fortalecer o SNUC**

Antes de preencher o formulário de emenda ao orçamento é importante ler atentamente o espelho da Ação 20LX (próxima página), que descreve, entre outros atributos a base legal e o detalhamento das ações a serem apoiadas.

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>44101 – Ministério do Meio Ambiente</b>
<b>Programa</b>	2078 – Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade
<b>Ação</b>	20LX – Ampliação e Consolidação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza
<b>Base legal</b>	<p>Lei nº 6.938, de 31/08/1981;  Lei nº 9.985, de 18/07/2000;  Lei nº 5.197, de 03/01/1967  Lei nº 9.605, de 12/02/1998;  Lei nº 10.683, de 28/05/2003;  Decreto Legislativo nº 2, de 08/02/1994;  Decreto Legislativo nº 54, de 24/06/1975;  Decreto nº 2.519, de 16/03/1998;  Decreto nº 92.446, de 07/03/1986;  Decreto nº 3.179, de 21/09/1999;  Decreto nº 4.339, de 22/08/2002;  Lei nº 11.959/2009 e Decreto nº 6.981/2009.</p>
<b>Descrição</b>	<p>Apoio às iniciativas de criação, planejamento, gestão e implantação de unidades de conservação; desenvolvimento, organização e manutenção de sistemas de informação sobre unidades de conservação; formulação de estudos, desenvolvimento de ferramentas e construção de políticas públicas para o pleno funcionamento do SNUC; articulação com órgãos gestores de unidades de conservação (federal, estaduais e municipais) para a integração do Sistema; divulgação dos benefícios ambientais, sociais e econômicos provenientes da implantação de unidades de conservação.</p> <p>Objetiva-se, com isso, planejar, criar e realizar a gestão de unidades de conservação e estruturar ferramentas e políticas para efetiva implementação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza.</p>
<b>Produto</b>	Consolidação e ampliação do SNUC

Implementação:	
- Forma	Direta e descentralizada
- Detalhamento	Execução direta ou a partir de parcerias com universidades, institutos de pesquisa, organismos internacionais, organizações não governamentais, unidades da federação, instituições governamentais, empresas e outras organizações da sociedade civil. Estudos, diagnósticos, avaliações e divulgação de projetos e campanhas. Seminários, reuniões técnicas e capacitação. Elaboração de materiais didáticos e de divulgação, contratação de consultoria. Aquisição de imagens de satélite.





## Modelo de emenda parlamentar para apoiar a implantação de UC – Plano de Manejo:



### CONGRESSO NACIONAL COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO EMENDAS AO PNL 0013/2015 - LOA

#### ESPELHO DE EMENDA DE APROPRIAÇÃO DE DESPESA

AUTOR DA EMENDA		EMENDA
Inserir o nome do deputado ou senador autor da emenda (código específico)		1230000X
MODALIDADE DA EMENDA		TIPO DA EMENDA
Individual		Apropriação - Inclusão
ÁREA DO GOVERNO		
Meio Ambiente		
MODALIDADE DE INTERVENÇÃO		
Atípicas/Outras (se a atividade não estiver prevista no sistema de Emendas)		
LOCALIDADE BENEFICIADA		
Informar a localidade a ser beneficiada pela emenda. Ex: nacional, regional (informar a região), estadual (informar o estado) ou municipal (informar o município)		
COMPLEMENTO DA LOCALIDADE		
ESFERA ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PRETENDIDA	
1 - Fiscal	44101 - Ministério do Meio Ambiente	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
18.541.2018.20LX, em que: 18 = (função: Gestão Ambiental); 541 = (subfunção: Preservação e Conservação Ambiental); 2018 = Biodiversidade (programa- ITEM OBRIGÁRIO); 20LX = Ampliação e Consolidação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (código da ação- ITEM OBRIGATÓRIO).		
SUBTÍTULO <sup>9</sup>		
Ex: Elaboração do Plano de Manejo do Parque Natural Municipal Belas Paisagens, localizado no Município de Belas Artes no Estado do Alagoas.		
ESPECIFICAÇÕES DA META DO SUBTÍTULO		
Parque Implementado		
ACRÉSCIMO A PROGRAMAÇÃO (Em R\$ 1,00)		
GND (Grupo de Natureza da Despesa)		
3 - <u>Outras Despesas Correntes</u> (ex: reformas de obras existentes na unidade, serviços de manutenção, serviços em geral, elaboração de plano de manejo, estudos, diagnósticos, avaliações e divulgação de projetos e campanhas. Seminários, reuniões técnicas e capacitação. Elaboração de materiais didáticos e de divulgação, contratação de consultoria)		
4 - <u>Investimentos</u> (ex: construções de instalações, obras, compra de equipamentos)		
MODALIDADE DE APLICAÇÃO <sup>10</sup>		
O parlamentar deve direcionar a sua emenda a órgão público ou a entidade privada sem fins lucrativos, conforme código abaixo:		
- Código 30: Transferências a Estados e ao Distrito Federal		
- Código 40: Transferências a Municípios		
- Código 50: Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
VALOR ACRESCIDO		
O valor total a ser direcionado para realização do item do subtítulo, no valor de R\$ 500.000,00		
JUSTIFICATIVA		
Esta iniciativa engloba estudos, seminários, encontros, publicações e divulgações para implementação do Parque Natural Municipal Belas Paisagens para que o mesmo possa desempenhar sua função ecossistêmica.		

<sup>9</sup> As atividades, os projetos e as operações especiais serão detalhados em subtítulos, utilizados especialmente para identificar a localização física da ação, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade da ação, do produto e das metas estabelecidas.

<sup>10</sup> Indica se os recursos serão aplicados mediante transferência financeira, inclusive a decorrente de descentralização orçamentária para outros níveis de Governo, seus órgãos ou entidades, ou diretamente para entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou, então, diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.



## Modelo de emenda parlamentar para apoiar a **criação de UC:**



### CONGRESSO NACIONAL COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO EMENDAS AO PNL 0013/2015 - LOA

#### ESPELHO DE EMENDA DE APROPRIAÇÃO DE DESPESA

<b>AUTOR DA EMENDA</b>		<b>EMENDA</b>
Inserir o nome do deputado ou senador autor da emenda (código específico)		12400009
<b>MODALIDADE DA EMENDA</b>	<b>TIPO DA EMENDA</b>	
Individual	Apropriação - Inclusão	
<b>ÁREA DO GOVERNO</b>		
Meio Ambiente		
<b>MODALIDADE DE INTERVENÇÃO</b>		
Atípicas/Outras (se a atividade não estiver prevista no sistema de Emendas)		
<b>LOCALIDADE BENEFICIADA</b>		
Informar a localidade a ser beneficiada pela emenda. Ex: nacional, regional (informar a região), estadual (informar o estado) ou municipal (informar o município)		
<b>COMPLEMENTO DA LOCALIDADE</b>		
<b>ESFERA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PRETENDIDA</b>	
1 - Fiscal	44101 - Ministério do Meio Ambiente	
<b>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>		
18.541.2018.20LX, em que: 18 = (função: Gestão Ambiental); 541 = (subfunção: Preservação e Conservação Ambiental); 2018 = Biodiversidade (programa- ITEM OBRIGÁRIO); 20LX = Ampliação e Consolidação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza. (código da ação- ITEM OBRIGATÓRIO)		
<b>SUBTÍTULO</b> <sup>9</sup>		
Ex: Ampliação e Consolidação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - Criação do Parque Natural Municipal no Município de Antonia – No Estado do Rio de Janeiro.		
<b>ESPECIFICAÇÕES DA META DO SUBTÍTULO</b>		
Parque Implementado		
<b>ACRÉSCIMO A PROGRAMAÇÃO</b> (Em R\$ 1,00)		
GND (Grupo de Natureza da Despesa) 3 - <u>Outras Despesas Correntes</u> (ex: reformas de obras existentes na unidade, serviços de manutenção, serviços em geral, elaboração de plano de manejo, estudos, diagnósticos, avaliações e divulgação de projetos e campanhas. Seminários, reuniões técnicas e capacitação. Elaboração de materiais didáticos e de divulgação, contratação de consultoria) 4 - <u>Investimentos</u> (ex: construções de instalações, obras, compra de equipamentos)		
<b>MODALIDADE DE APLICAÇÃO</b> <sup>10</sup>		
O parlamentar deve direcionar a sua emenda a órgão público ou a entidade privada sem fins lucrativos, conforme código abaixo: - Código 30: Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Código 40: Transferências a Municípios - Código 50: Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
<b>VALOR ACRESCIDO</b>		
O valor total a ser direcionado para realização do item do subtítulo, no valor de R\$ 500.000,00		
<b>JUSTIFICATIVA</b>		
A área a ser implantada possui áreas de manguezal. Os mangues são de importância ímpar na constituição de berçários naturais tanto para espécies típicas desses ambientes quanto para animais, peixes, moluscos e crustáceos, uma vez que lá encontram condições ideais para reprodução, eclosão, criadouro e abrigo. O Parque, além de preservar o ecossistema, vai possibilitar o desenvolvimento de atividades de educação ambiental e contato com a natureza.		
<sup>9</sup> As atividades, os projetos e as operações especiais serão detalhados em subtítulos, utilizados especialmente para identificar a localização física da ação, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade da ação, do produto e das metas estabelecidas.		
<sup>10</sup> Indica se os recursos serão aplicados mediante transferência financeira, inclusive a decorrente de descentralização orçamentária para outros níveis de Governo, seus órgãos ou entidades, ou diretamente para entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou, então, diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.		



Resex Chico Mendes (AC). Foto: Leonardo Milano

## 5. Elegibilidade para apoiar a gestão e consolidação de UC



Floresta Tapajós. (PA) Foto: Leonardo Milano



Reserva Extrativista Marinha do Arraial do Cabo. (RJ) Foto: André Lima

A Ação Orçamentária 20LX se destina a apoiar iniciativas de criação e de implementação de unidades de conservação.

No caso de unidades criadas, essas devem ser reconhecidas pelo Cadastro Nacional de Unidades de Conservação (CNUC) como integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC).

O DAP (Departamento de Áreas Protegidas do MMA) gerencia o CNUC e avalia se a unidade inscrita foi constituída como preconizado na Lei 9.985/2000, ou seja, se a UC tem nomenclatura e objetivos compatíveis com uma das categorias estabelecida no Sistema, e se os limites da UC e o órgão gestor estão definidos no ato de criação.

Caso a unidade não esteja no CNUC, o órgão gestor deve solicitar ao DAP a sua inscrição como usuário do Cadastro Nacional de Unidades de Conservação, fornecendo as seguintes informações: I – nome do órgão gestor da unidade de conservação; e II – qualificação do representante legal, CNPJ, telefone, fax, endereço e e-mail.

Após a inscrição do órgão gestor, a unidade de conservação deve ser inserida no CNUC e cópia do ato de criação deve ser enviada ao DAP para avaliação.

Para mais informações consultar a Portaria MMA 380/2005, disponível em: <http://www.mma.gov.br/areas-protegidas/cadastro-nacional-de-ucs/instrucoes-para-o-cadastramento>.

Ministério do  
**Meio Ambiente**

Buscar no portal

Perguntas frequentes Links de interesse Contato Serviços Área de imprensa

PÁGINA INICIAL > ÁREAS PROTEGIDAS > CADASTRO NACIONAL DE UCS > INSTRUÇÕES PARA O CADASTRAMENTO

Agenda de Dirigentes  
Editais e Chamadas  
MMA em Números  
Programas do MMA  
Quem é Quem

**ASSUNTOS**

Água  
Apoio a Projetos  
Áreas Protegidas  
Ações e Iniciativas  
Cadastro Nacional de UCS

## Instruções para o Cadastro

**Cadastro Nacional de Unidades de Conservação**

### Cadastro de Órgão Gestor e Unidades de Conservação

Passo a passo para a inscrição de órgão gestor e de unidades de conservação no Cadastro Nacional de Unidades de Conservação - CNUC.

Os procedimentos listados abaixo estão normatizados na **Portaria 380**, de 27 de dezembro de 2005, publicado no DOU de 28/12/2005.

- 1. Cadastro de órgão gestor de unidade de conservação (artigos 4º, 5º e 6º da Portaria 380/2005)**
  - 1.1. O órgão gestor de unidades de conservação deverá solicitar ao Departamento de Áreas Protegidas - DAP a sua inscrição como usuário do Cadastro Nacional de Unidades de Conservação, fornecendo as seguintes informações:**
    - Nome completo do órgão gestor de unidades de conservação

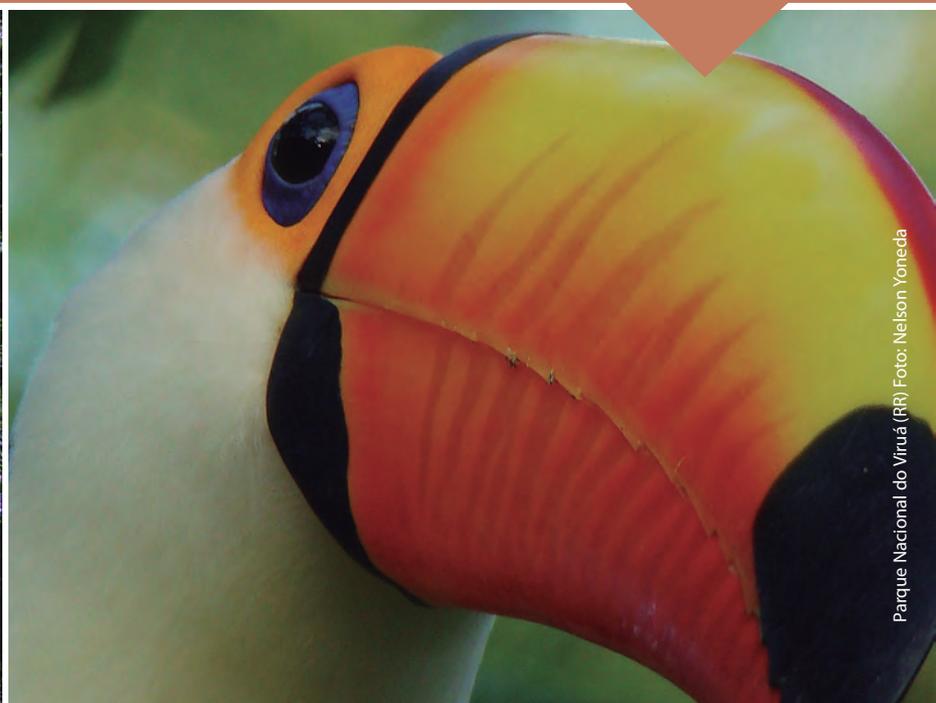


Parma da Serra da Capivara (PI) Foto: arquivo DAP

## 6. Aplicação dos recursos para criação e implementação de UC



Parma Viruá (AM) Foto: Nelson Yoneda



Parque Nacional do Viruá (RR) Foto: Nelson Yoneda

Para alocar os recursos de emendas parlamentares em uma unidade de conservação o parlamentar deve aportar recursos em unidades de conservação já criadas ou apoiar os estudos para criação de novas unidades de conservação. Para as unidades já criadas é necessário obter informações sobre o grau de implementação da unidade e sobre a existência ou não do plano de manejo.



**BOX 1**

O **plano de manejo** é um instrumento que estabelece as normas, restrições para o uso e as ações a serem desenvolvidas para o manejo e conservação dos recursos naturais da UC e no seu entorno.

Nesse contexto, são três situações possíveis para o aporte de recursos:

- a) apoio ao processo de criação de novas unidades de conservação;
- b) unidades com plano de manejo; e
- c) unidades sem plano de manejo.

Para cada situação, o órgão gestor pode direcionar ações específicas, conforme relatado abaixo:

### **Situação 1 – Apoio a criação de novas unidades de conservação**

A criação de uma unidade de conservação deve ser precedida de estudos técnicos e de consulta pública, dependendo da categoria de manejo a ser criada. Esses estudos, permitem identificar a localização, a dimensão e os limites mais adequados para a unidade<sup>9</sup>.

Desse modo, a utilização de recursos de emendas parlamentares fica restrita às seguintes ações (lista exemplificativa):

- Diagnóstico ambiental;
- Diagnóstico socioeconômico;
- Diagnóstico da situação fundiária;
- Mobilização e consulta pública.

<sup>9</sup> O Ministério do Meio Ambiente, [www.mma.gov.br](http://www.mma.gov.br), disponibiliza o Roteiro para a Criação de Unidades de Conservação Municipal e o ICMBio, [www.icmbio.gov.br](http://www.icmbio.gov.br), o Roteiro para a Criação de RPPN Federal.

## Situação 2 – Unidades já criadas e **SEM plano de manejo**

De acordo com o Decreto 4.340/2002, que regulamenta a Lei do SNUC, a partir da criação da UC e até que seja estabelecido o plano de manejo, as ações devem ser formalizadas e implementadas para a proteção e fiscalização da unidade.

Portanto, a utilização de recursos de emendas parlamentares ficam restritas as seguintes ações (lista exemplificativa):

- Apoio a elaboração e implementação do plano básico de proteção da UC;
- Formação do Conselho e elaboração do Plano de Manejo;
- Sinalização Básica (placa nos limites da UC, ações educativas).

A aquisição de equipamentos deve estar condicionadas as ações de fiscalização e proteção (lista exemplificativa):

- Aquisição de veículos terrestres e fluviais;
- Sistema de acesso à Internet via satélite (provedor, etc.);
- Equipamentos de rádio-comunicação;
- Antena parabólica para TV;
- Computador padrão (inclui CPU, Mouse e teclado), impressora multifuncional, monitor para computador de geoprocessamento;
- Sistema de energia solar (fotovoltaico);
- Kit de prevenção contra incêndios e kit de combate a incêndios;
- Boias de sinalização (conjunto com boia, lanterna, lampejador).

### Situação 3 – Unidades já criadas e **COM plano de manejo**

Os recursos devem ser alocados para auxiliar o cumprimento do objetivo da Unidade de Conservação e devem estar alinhados com o estabelecido no Plano de Manejo. Ações que podem ser apoiadas (lista exemplificativa):

- **Infraestrutura:**
  - construção de postos de fiscalização;
  - construção, reforma ou ampliação da sede da UC;
  - construção de laboratórios e de demais estruturas necessária para a gestão;
  - construção, reforma ou ampliação do centro de visitantes;
  - aquisição de equipamentos permanentes para a gestão da unidade;
  - abertura de trilhas;
  - construção de torres para observação de pássaros.
- **Implementação do Conselho**
  - Apoiar a implantação e o funcionamento do Conselho da unidade.
- **Sinalização e Demarcação**
  - Confecção de placas de sinalização, de educação ambiental, de demarcação dos limites da unidade.
- **Revisão de plano manejo**
- **Apoiar pesquisa científicas**
  - Inventário dos Recursos Naturais;
  - Mudanças climáticas.
- **Monitoramento da Biodiversidade**



## 7. Requisitos da proponente para receber recursos de emenda parlamentar



Para receber recursos de emenda parlamentar, por meio de convênio<sup>10</sup>, a instituição pública estadual, distrital ou municipal, bem como a entidade privada sem fins lucrativos, devem verificar inicialmente se existe indicação nominal de emenda na Lei Orçamentária Anual – LOA, pois a proposição de emenda ao orçamento da União é realizada por deputados federais ou senadores. Essa consulta pode ser realizada no Portal dos Convênios, [www.convenios.gov.br](http://www.convenios.gov.br), ou diretamente na LOA (<http://www.congressonacional.leg.br>).

Na qualidade de destinatário de emenda, a primeira ação necessária é o credenciamento da instituição pública ou da entidade privada sem fins lucrativos no SICONV<sup>11</sup>, disponível no Portal dos Convênios, sendo realizado uma única vez. Com esse procedimento a instituição ou entidade recebe usuário e senha para acessar o Sistema. (BOX 2 e BOX 3)

Finalizado o credenciamento no SICONV, o representante do Proponente deve comparecer a uma **Unidade Cadastradora do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF**, munido de todos os documentos, para efetivação/aprovação do seu cadastro. (BOX 4 e BOX 5)

Depois de credenciado no SICONV o Proponente está apto para enviar propostas para o órgão concedente<sup>12</sup>. Mas existem órgãos que só aceitam o envio de proposta após o cadastramento.

Para o envio do plano de trabalho o Proponente deve estar devidamente cadastrado no Sistema.

O **Fluxo 1** ilustra todos as ações e procedimentos necessários para o credenciamento e cadastramento do Proponente no SICONV.

## BOX 2

O Decreto nº 6.170/2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, estabelece:

....

*A celebração, a liberação de recursos, o acompanhamento da execução e a prestação de contas de convênios, contratos de repasse e termos de parceria serão registrados no SICONV, que será aberto ao público, via rede mundial de computadores – Internet, por meio de página específica denominada Portal dos Convênios.*

<sup>10</sup> Acordo ou ajuste que discipline a transferência de recursos financeiros de dotações consignadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União e tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da administração pública federal, direta ou indireta, e, de outro lado, órgão ou entidade da administração pública estadual, do Distrito Federal ou municipal, direta ou indireta, consórcios públicos, ou ainda, entidades privadas sem fins lucrativos, visando à execução de programa de governo, envolvendo a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação.

<sup>11</sup> Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse.

<sup>12</sup> Órgão ou entidade da administração pública federal, direta ou indireta, responsável pela transferência dos recursos financeiros e pela descentralização dos créditos orçamentários destinados à execução do objeto do convênio.

**BOX 3**

As informações mínimas necessárias para o **credenciamento** são:

**Se for instituição pública:**

- nome do proponente;
- endereço da sede;
- endereço eletrônico;
- número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- endereço residencial do responsável que assinará o instrumento.

**Se for entidade privada sem fins lucrativos:**

- razão social;
- endereço;
- endereço eletrônico;
- número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- transcrição do objeto social da entidade atualizado;
- relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF de cada um deles.

**DICAS:**

- Informações de como realizar o credenciamento no SICONV estão disponíveis em:

<https://www.convenios.gov.br/portal/manuais>

- O SICONV é regulamentado por meio da Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507, de 24 de novembro de 2011.

## Página de abertura

**Portal dos Convênios**  
**SICONV**

[Acesso Livre](#) | [Incluir Proponente](#) | [Manuais](#) | [Informações Gerenciais](#) | [Legislação](#) | [Ajuda](#)

**Sobre o Sistema**

"Convênios são acordos, ajustes ou qualquer outro instrumento que discipline a transferência de recursos financeiros de dotações consignadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União e tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da administração pública federal, direta ou indireta, ou ainda, entidades privadas sem fins lucrativos, visando a execução de programa de governo, envolvendo a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação."

Decreto nº 6.170, de 25 de Julho de 2007

**Acesso Restrito**

CPF:

Senha:

[Esqueceu sua senha?](#)

### Incluir Proponente

**Dados Proponente**

Tipo Identificador	CNPJ	Identificação	0000000000102
Natureza Jurídica	Administração Pública Municipal		
CNAE Primário	8411600 - Administração pública em geral		
Nome	PREFEITURA MUNICIPAL		
Endereço	Rua AAA,1000		
Município	BELO HORIZONTE	Unidade Federativa	MG
Bairro/Distrito	Centro	CEP	00000-000
Telefone	0000000000	Telex / Fax / Caixa Postal	
E-mail	frederico@serpro.gov.br		

**Dados Responsável**

CPF do Responsável	000000000050
Nome do Responsável	MARIANA PEREIRA
RG do Responsável	000000
Órgão Expedidor Responsável	sspmg
Cargo/Função do Responsável	Tecnica
Matrícula do Responsável	000000
Endereço do Responsável	Rua A,100
CEP do Responsável	00000-000
E-mail do Responsável	frederico@serpro.gov.br

**Dados Usuário**

CPF do Usuário	000000000050
Nome do Usuário	MARIANA PEREIRA
RG do Usuário	000000
Órgão Expedidor Usuário	sspmg
Cargo/Função do Responsável pelo credenciamento	Tecnica
Matrícula do Usuário	000000
Endereço do Usuário	Rua A,100
CEP do Usuário	31170-000
E-mail do Usuário	frederico@serpro.gov.br

BOX 4

Os documentos exigidos para efetivar o **Cadastramento do Proponente**<sup>13</sup> seja ele entidades privadas sem fins lucrativos ou órgãos e instituições públicas dos estados, do distrito federal e dos municípios, constam nos artigos 21, 22 e 23 da Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507, de 24 de novembro de 2011.

**ATENÇÃO:** O cadastramento dos Proponentes nas Unidades Cadastradoras do SICAF tem a validade de 1 (um) ano.

BOX 5

DICAS:

No Portal dos Convênios existem informações com um simulador interativo, onde o Proponente pode navegar e obter todas as informações necessárias para realizar com sucesso o seu cadastramento. Estão disponíveis também **manuals** com o passo a passo, que podem ser acessados no endereço eletrônico: [www.convenios.gov.br/portal/manuals](http://www.convenios.gov.br/portal/manuals)

Portal dos Convênios  
O Portal dos Convênios do Governo Federal

[Acesso Livre](#) | [Capacitação](#) | [Legislação](#) | [Informações Gerenciais](#) | [Manuais](#) | [Perguntas Frequentes](#) | [Ajuda](#)

**Acessar o SICONV**

**INFORMAÇÕES URGENTES**

- ❖ COMUNICADO AOS MINISTÉRIOS CONCEDENTES - Divergências em Domicílios Bancários
- ❖ COMUNICADO - Acórdão 1069/2011 - TCU - Plenário
- ❖ Comunicado: Esclarecimento sobre documento relativo ao Siconv veiculado indevidamente via e-mail
- ❖ COMUNICADO: Alterações na aba Publicações
- ❖ COMUNICADO: Disponibilização das Consultas Gerenciais

Inclusive está disponível uma lista com o endereço das Unidades Cadastradoras do SICAF por Estado no endereço:

<https://www.convenios.gov.br/portal/unidadeCadastradora.html>

<sup>13</sup> órgão ou entidade pública ou privada sem fins lucrativos credenciada que manifeste, por meio de proposta de trabalho, interesse em firmar instrumento regulado pela Portaria Interministerial 507/2011.

### 1ª AÇÃO

- Verificar se existe **emenda parlamentar** destinada a instituição pública ou entidade privada sem fins lucrativos.
- Acessar o Portal do Convênios ou site de Congresso Nacional, a informação está na Lei Orçamentária Anual - LOA

### 2ª AÇÃO

- Acessar o SICONV no Portal dos Convênios,
- Credenciar a instituição pública ou a entidade privada sem fins lucrativos, o Proponente
- Ler o artigo 18 da Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507/2011 e providenciar todas as informações necessárias para o credenciamento.

### 3ª AÇÃO

- Com o credenciamento, o Proponente está apto para enviar proposta de trabalho.
- **ATENÇÃO:** Existem órgãos concedentes que exigem o cadastramento do Proponente para aceitar o envio da proposta de trabalho.

### 4ª AÇÃO

- Cadastar o Proponente conforme as orientações estabelecidas nos artigos 21, 22 e 23 da Portaria Interministerial nº 507/2011.
- Os locais para o cadastramento estão disponíveis no SICONV.
- O proponente está apto para enviar proposta e plano de trabalho ao órgão concedente.

**Fluxo 1** – Para receber recursos de emendas parlamentares é necessário a execução de uma série de ações e procedimentos. Para a fase de credenciamento e cadastramento do Proponente, o fluxo orienta de forma direta e clara o que se deve fazer, ler e acessar.



Parna da Chapada das Mesas (MA) Foto: Leonardo Milano

## 8. Apresentação da proposta e do plano de trabalho



Parna Montanhas do Tumucumaque (AP) Foto: Leonardo Milano

Para a liberação de recursos provenientes de emenda parlamentar é necessário à realização de determinados procedimentos por parte do Proponente. Um desses é a apresentação de proposta e do respectivo plano de trabalho. A diferença entre esses documentos é explicitada a seguir:

**Proposta:** é a apresentação da ideia, dos motivos e dos porquês da realização de um projeto. Os campos que resumem a proposta são o objeto e a justificativa. Ao preencher esses os campos, o proponente deve considerar a sinergia entre ambos, demonstrando de forma clara e objetiva os impactos que a realização do objeto proposto causará em prol da sociedade beneficiada.

**A proposta é o que fazer para solucionar um problema ou para melhorar uma situação ou o cenário atual.**



**Importante saber!**

O concedente avalia a proposta com base na sua executabilidade, ou seja, analisa se a ideia/solução apresentada é coerente com o problema exposto, com as ações a serem realizadas e com os resultados esperados. A outra vertente de verificação é a compatibilidade entre a proposta apresentada com os objetivos do programa ao qual o projeto se vincula.

**Plano de trabalho:** é o detalhamento da proposta e o seu desdobramento em metas, etapas e custos de execução. Nesta fase o mais importante é planejar e detalhar como os objetivos previstos na proposta serão alcançados.

**O plano de trabalho é o “como” se faz, quais etapas, ações necessárias, recursos materiais e humanos que devem ser mobilizados para alcançar as metas e os objetivos do projeto;**



**Importante saber!**

O concedente avalia o plano de trabalho verificando se as metas, etapas e os custos previstos estão condizentes com o objeto da proposta. É importante ficar atento aos custos, que devem estar compatíveis com a realidade do mercado. As metas devem ser mensuradas e o prazo para o cumprimento de cada uma deve ser estipulado.

## Sobre a apresentação da Proposta de Trabalho

Conforme estabelecido na Portaria Interministerial 507/2011, uma vez credenciado no SICONV, o Proponente manifesta seu interesse em celebrar instrumentos de transferência voluntária (Convênios) mediante apresentação de Proposta e Plano de Trabalho, respectivamente. Vale lembrar que as emendas parlamentares aprovadas na LOA vigente ficam disponíveis no SICONV.

Inicialmente o Proponente deve buscar no Sistema o Programa onde esta inserida a emenda parlamentar. Os procedimentos para consultar o Programa estão disponíveis no Portal dos Convênios, aba Manuais, seção de **Manuais de Capacitação Concedente**, manual de Disponibilização de Programas, item 3.2 – Consultar Programas, acesse:

[www.convenios.gov.br](http://www.convenios.gov.br)

The image shows a screenshot of the SICONV website interface. At the top, there is a navigation bar with the following items: "BRASIL", "Acesso à informação", "Participe", "Serviços", "Legislação", and "Canais". Below this, there is a secondary navigation bar with links: "Acesso Livre", "Capacitação", "Entidades Privadas Aptas", "Legislação", "Informações Gerenciais", "Manuais", "Perguntas Frequentes", "Chamamento Público/Concurso de Projetos", "Cotação Prévia de Preços", "Ajuda", and "Fale Conosco". A green arrow points to the "Serviços" menu item. The main content area features a blue header with the text "Acessar o SICONV" and a section titled "INFORMAÇÕES URGENTES" containing several news items. Below this, there is a "Últimas notícias" section with a date "19/01/2015" and a title "Comunicado 002/2015 - AOS CONCEDENTES". To the right of the news section, there is a blue box with the text "CAPACITAÇÃO TREINAMENTO" and "Para proponentes, concedentes e unidades cadastradoras. Conheça as novidades!". On the left side of the main content area, there is a vertical menu with the following items: "Unidade Cadastradora", "Concedente", "Conveniente/Proponente", and "Entidade sem fins lucrativos". At the bottom of the page, there are three banners: "Agenda de Compromissos", "ENCCLA 2013", and "O Brasil a um clique dos Brasileiros brasil.gov.br". To the right of the website screenshot, there is a separate image of a manual cover titled "Portal dos Convênios - SICONV" and "Manual do Usuário" with the date "12/12/2013".

Cabe destacar que o objeto deste Guia é o Programa Biodiversidade (2018), que inclui a Ação Orçamentária 20LX – Implantação e Consolidação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza.

O cadastramento da proposta de trabalho é realizada em duas partes:

Na **primeira parte** é necessário o preenchimento dos seguintes campos:

- Descrição do objeto a ser executado;
- Regra de contrapartida, se houver;
- Valor global do objeto (R\$);
- Total de contrapartida (R\$);
- Contrapartida financeira;
- Contrapartida em bens e serviços

Valor de repasse (o sistema calcula automaticamente este valor).

Princípio > Incluir Proposta

### Selecionar Objetos / Preencher Valores

Código do Programa	2011320110678
Nome do Programa	Ações na área de tecnologia de informação e comunicação. - FPDM - 30/06/2011
Objetos *	<input checked="" type="checkbox"/> Implementar ações na área de tecnologia de informação e comunicação.
Regra de Contrapartida *	<input checked="" type="radio"/> Os municípios deverão ter população acima de 5.000 habitantes. [Percentual Mínimo Contrapartida: 10.0%   Percentual Máximo Contrapartida em Bens e Serviços: 0.0%]
Valor Global do(s) Objeto(s) (R\$) *	<input type="text"/>
Total de Contrapartida (R\$)	<input type="text" value="0,00"/>
Contrapartida Financeira (R\$) *	<input type="text"/> Valor mínimo: R\$ 0,00 (10% do valor global).
Contrapartida em Bens e Serviços (R\$)	<input type="text"/> Valor máximo: R\$ 0,00 (0% do total de contrapartida).
Valor de Repasse (R\$)	<input type="text" value="0,00"/>
Valor Repasse Voluntário (R\$)	<input type="text" value="0,00"/>

**Campos marcados com (\*) são obrigatórios**

Após preencher corretamente os campos citados acima, o Proponente deve clicar nos botões Salvar e Finalizar seção. Com isso o Sistema disponibiliza demais campos de preenchimento, **segunda parte:** (BOX 6)

- Órgão;
- Modalidade;
- Justificativa;
- Objeto;
- Capacidade técnica e gerencial;
- Dados bancários (banco e agência);
- Data de início da vigência;
- Data de término da vigência;
- Ano de repasse;
- Valor de repasse.

Após o preenchimento dos campos descritos acima, o Proponente deve clicar em **Cadastrar Proposta**. O Sistema exibe uma tela com a mensagem: Proposta Cadastrada com sucesso (**Figura 3**). Com esse procedimento o SICONV informa, na aba Dados, o número da proposta cadastrada.



A partir desse momento novas abas ficam disponíveis para o Proponente preencher, as quais compõe o **Plano de Trabalho da proposta**.

**DICAS:****Para auxiliar o preenchimento dos principais campos da Proposta de Trabalho:**

- **Justificativa:** Neste campo o Proponente deve expor o problema a ser resolvido, as razões que motivam a apresentação da proposta; a relação entre a proposta apresentada com os objetivos e as diretrizes do Programa vinculado; o público alvo ou beneficiário (caso se aplique) e os resultados esperados com a execução da proposta. A justificativa deve ser desenvolvida em linguagem clara e objetiva.
- **Objeto:** Informar de forma clara e objetiva os propósitos, o porquê da execução da proposta. Atentar para que o objeto do convênio deva ter funcionalidade, ou seja, trazer os benefícios esperados assim que concluído.
- **Capacidade Técnica e Gerencial:** Informar a capacidade técnica e gerencial do proponente em fazer a gestão e a execução do objeto do convênio. Apresentar o quadro de profissionais envolvidos na fase de execução do projeto e os respectivos currículos.
- **Anexo de Capacidade Técnica e Gerencial:** O SICONV disponibiliza campo para o proponente anexar documentos que comprovem a sua capacidade técnica e gerencial, ou seja, um documento onde o proponente ateste que possui os requisitos necessários para desenvolver o objeto proposto.
- **Total de Contrapartida<sup>14</sup>(R\$):** É a soma da contrapartida financeira acrescidas da contrapartida em bens e serviços:
  - **Contrapartida Financeira:** É o valor disponibilizado, desembolsado, pelo proponente em dinheiro. Esse valor deve ser depositado, de acordo com o cronograma de desembolso, na conta bancária aberta especificamente para o convênio. O percentual da contrapartida financeira é disponibilizado no SICONV;

<sup>14</sup> Os percentuais de contrapartida são estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.



BOX 6

- **Contrapartida de Bens e Serviços:** Essa contrapartida é mensurada com base na equipe (pessoal) e nos bens (computadores, escritório, telefone) disponibilizados pelo proponente para a execução da proposta. Deve-se observar os percentuais disponibilizados no SICONV e vale ressaltar que nessa contrapartida não há desembolso de dinheiro.
- **Anexo de comprovação da Contrapartida:** O proponente deve incluir uma declaração/comprovação de contrapartida referente aos valores informados na proposta, pois deve-se confirmar se esses recursos estão devidamente assegurados para a consecução do objeto proposto. A comprovação mais indicada é a demonstração dos recursos de contrapartida no Orçamento Anual do proponente.
- **Dados Bancários:** Deve ser escolhido um dos bancos oficiais, informando a agência bancária e a conta corrente para o depósito dos recursos do convênio.
- **Início e término da vigência:** Deve ser informada a data de início e a de término da vigência do convênio.
- **Ano de repasse:** Informar o ano de repasse, ou seja, de disponibilização dos recursos do convênio.
- **Valor do repasse:** informar o valor de repasse, conforme a emenda parlamentar aprovada no Orçamento da União.

Principal > Incluir Proposta

### Selecionar Programas para Proposta

**Programas Selecionados**

Código	Nome	Valor Global do(s) Objeto(s)		
2011320110678	Ações na área de tecnologia de informação e comunicação. - FPDM - 30/06/2011	R\$ 320.000,00	<a href="#">Selecionar Objetos / Preencher Valores</a>	<a href="#">Excluir Seleção</a>

Para incluir o valor global, valor de repasse, valor de contrapartida financeira e valor de contrapartida de bens e serviços da proposta para o(s) Programas selecionado(s), clique no botão "Selecionar Objetos / Preencher Valores" ao lado de cada programa listado acima.

[Finalizar Seleção](#)

### Buscar Programas para Proposta

Selecione o(s) programa(s) da proposta e informe os valores correspondentes.

Código do Órgão \*

Qualificação da Proposta:

Numero Emenda Parlamentar:

Ano do Programa:

Código do Programa:

Nome do Programa:

Descrição do Programa:

Objeto do Programa:

Modalidade:

[Buscar Programas para Seleção](#)

Campos marcados com (\*) são obrigatórios

### Cronograma orçamentário do valor do repasse

Deverão ser informados os valores que serão empenhados no orçamento de cada exercício.

Ano	Valor	
2011	R\$ 288.000,00	<a href="#">Remover Repasse</a>

Ano do Repasse \*

Valor do Repasse \*  [Adicionar Repasse](#)

### Incluir Proposta

2013 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO

Proposta: 002459/2011

Dados | Programas | Participantes | Crono Fisico | Crono Desemboiso | Plano de Aplicação Detalhado

Plano de Aplicação Consolidado | Anexos | Projeto Básico/Termo de Referência | Pareceres | NEs

**Proposta cadastrada com sucesso** [fechar](#)

Modalidade: **Convênio**

Situação: **Proposta/Plano de Trabalho Cadastrados**

Número da Proposta: **002459/2011**

Lista de Documentos Digitalizados

Nenhum registro foi encontrado.

Proponente: **CNPJ 00000000000000 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS** [Detalhar](#)

Órgão: **2013 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO**

Justificativa: **Facilitar o acesso da população ao universo digital.**

Figura 3 - Imagem de tela do SICONV demonstrando que a proposta foi cadastrada com sucesso.



BOX 7

### **CONTRAPARTIDA**

De acordo com o Decreto 6.170/2007 (art. 7º) e com a Portaria Interministerial 507/2011 (art. 24º):

- A contrapartida será calculada sobre o valor total do objeto e poderá ser atendida por meio de recursos financeiros e de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis;
- A contrapartida, quando financeira, deverá ser depositada na conta bancária específica do convênio em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso;
- A contrapartida por meio de bens e serviços, quando aceita, deverá ser fundamentada pelo concedente e ser economicamente mensurável devendo constar do instrumento, cláusula que indique a forma de aferição do valor correspondente em conformidade com os valores praticados no mercado ou, em caso de objetos padronizados, com parâmetros previamente estabelecidos;
- **A contrapartida, a ser aportada pelo convenente, será calculada observados os percentuais e as condições estabelecidas na lei federal anual de diretrizes orçamentárias;**
- O proponente deverá comprovar que os recursos, bens ou serviços referentes à contrapartida proposta estão devidamente assegurados;

**A contrapartida a ser aportada pelos entes públicos, quando financeira, deverá ser comprovada por meio de previsão orçamentária.**

BOX 8

**DICAS:**

No Portal dos Convênios, na aba manuais, está disponível um documento que contém todas as informações necessárias para que o proponente cadastre a proposta corretamente.

**www.convenios.gov.br**

BRASIL Acesso à informação Participe Serviço de Atendimento ao Cidadão Canais

Acesso Livre | Capacitação | Entidades Privadas Aptas | Legislação | Informações Gerenciais | Manuais | Perguntas Frequentes | Chamamento Público/Concurso de Projetos | Cotação Prévia de Preços | Ajuda | Fale Conosco

### Acessar o SICONV

#### INFORMAÇÕES URGENTES

- ❖ DIRETRIZ Nº 01/2015 - ÀS UNIDADES CADASTRADORAS, AOS CONCEDENTES E CONVENIENTES - REGULARIDADE FISCAL PERANTE A FAZENDA NACIONAL **Novo**
- ❖ COMUNICADO - AOS CONCEDENTES E CONVENIENTES - Cursos a distância do Siconv **Novo**
- ❖ COMUNICADO nº 004/2015 - AOS CONCEDENTES E CONVENIENTES - Possibilidade de Alterar a Natureza de Despesa do PAD mesmo com pagamentos vinculados **Novo**
- ❖ Comunicado 002/2015 - AOS CONCEDENTES
- ❖ AOS CONVENIENTES - Cancelamento de OBTV

#### Últimas notícias

19/01/2015  
**Comunicado 002/2015 - AOS CONCEDENTES**  
Considerando o disposto nos arts. 20 e 26 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 [leia mais]  
[Acesse todas as notícias](#)

#### CAPACITAÇÃO TREINAMENTO

Para proponentes, concedentes e unidades cadastradoras  
**Conheça as novidades!**

Portal dos Convênios - SICONV  
Inclusão e Envio de Propostas  
Perfil Conveniente  
Manual do Usuário  
13/12/2012

Agenda de Compromissos  
GOVERNO FEDERAL E MUNICÍPIOS  
2013-2014

ENCCLA 2013  
10 ANOS

O Brasil a um clique dos Brasileiros  
brasil.gov.br

## Sobre a apresentação do Plano de Trabalho

A Portaria Interministerial 507/2011 estabelece que o Plano de Trabalho deve conter no mínimo as seguintes informações:

- justificativa para a celebração do instrumento;
- descrição completa do objeto a ser executado;
- descrição das metas a serem atingidas;
- definição das etapas ou fases da execução;
- cronograma de execução do objeto e cronograma de desembolso; e
- plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela concedente e da contrapartida financeira do proponente, se for o caso.

Sendo assim, após o envio da proposta de trabalho, o próximo passo é preencher o Plano de Trabalho no SICONV. Conforme dito anteriormente, o plano é um instrumento que apresenta de forma detalhada as metas, etapas, cronograma físico, plano de aplicação, projeto básico e os anexos solicitados e, além disso, contém todo o detalhamento das responsabilidades assumidas por cada um dos participantes do projeto.

O plano de trabalho deve ter coerência com a proposta apresentada anteriormente, o que facilita a análise e a aprovação do órgão concedente. Por isso, o proponente deve estar atento e preencher os campos com as informações corretas e necessárias.

### Como preencher os campos vinculados ao Plano de Trabalho

Para preencher o plano de trabalho, fique atento as seguintes dicas:

- **Cronograma Físico:** é o espaço onde o proponente deve especificar as metas e suas respectivas etapas (fases).

- **Meta:** é uma parcela quantificável do objeto, deve ser alcançável, relevante e ter prazo para ser realizada. É possível estabelecer mais de uma meta por objeto. No SICONV o proponente deve incluir as seguintes informações referentes à meta cadastrada:

- a) Programa: 2018 - Biodiversidade
- b) Especificação: deve ser informada uma descrição/especificação para a meta, lembrando que esta deve ser quantitativa;

- c) Unidade Fornecimento: deve ser informada a unidade de fornecimento da meta no padrão estabelecido pelo SICONV;
- d) Valor Total R\$: deve ser informado o valor total da meta, no formato de duas casas decimais;
- e) Quantidade: deve ser informada a quantidade da unidade de fornecimento da meta, no formato de duas casas decimais;
- f) Valor Unitário R\$: calculado automaticamente pelo sistema em relação ao valor total e a quantidade informada;
- g) Data de Início e de término: deve ser informada a data de início da execução e a data de finalização da meta. Ressalta-se que essas datas não podem ultrapassar as datas de vigência da proposta de trabalho já cadastrada;
- h) UF, Município, Endereço e CEP: informar o local de execução da meta.

<b>Dados da Meta</b>	
Descrição da Meta	Construção de um telecentro.
Valor da Meta (R\$)	R\$ 320.000,00
Data de Início da Meta	01/01/2011
Data de Término da Meta	31/12/2011
<b>Dados da Etapa</b>	
Especificação *	<input type="text"/> Caracteres restantes: 5000
Unidade Fornecimento *	<input type="text"/>
Valor Total (R\$) *	<input type="text"/>
Quantidade *	<input type="text"/>
Valor Unitário (R\$)	<input type="text"/>
Data de Início *	<input type="text"/>
Data de Término *	<input type="text"/>
UF	<input type="text"/>
Código Município	<input type="text"/>
Endereço	<input type="text"/>
CEP	<input type="text"/>
Campos marcados com (*) são obrigatórios	
<input type="button" value="Incluir Etapa"/>	<input type="button" value="Voltar"/>

- **Etapa** (fase): é uma divisão das ações e atividades necessárias para a execução de uma meta. Da mesma forma que as metas estão associadas ao objeto, as etapas estão associadas a uma meta. É por meio da execução das etapas que as metas são cumpridas e os objetivos atingidos. No SICONV o proponente deve incluir as seguintes informações referentes ao dado da etapa:

- Especificação: deve ser informada a identificação e a descrição da etapa;
- Unidade de Fornecimento: deve ser informada a unidade de fornecimento da etapa;
- Valor Total R\$: deve ser informado o valor total da etapa, no formato de duas casas decimais;
- Quantidade: deve ser informada a quantidade da unidade de fornecimento da etapa, no formato de duas casas decimais;
- Valor Unitário R\$: é calculado automaticamente pelo sistema em relação ao valor total e a quantidade informada;
- Data de Início: deve ser informada a data de início da execução da etapa;
- Data de Término: deve ser informada a data de término da execução da etapa;
- UF, Município, Endereço e CEP: informar o local de execução da etapa.

A imagem mostra uma interface web de um sistema de gestão de projetos. No topo, há um formulário para 'Dados da Meta' com os seguintes campos preenchidos: Descrição da Meta (Construção de um telecentro), Valor da Meta (R\$ 320.000,00), Data de Início da Meta (01/01/2011) e Data de Término da Meta (31/12/2011). Abaixo, há um formulário para 'Dados da Etapa' com campos para Especificação (com limite de 5000 caracteres), Unidade Fornecimento, Valor Total (R\$), Quantidade, Valor Unitário (R\$), Data de Início, Data de Término, UF, Código Município, Endereço e CEP. Campos obrigatórios são marcados com um asterisco (\*). No rodapé do formulário, há dois botões: 'Incluir Etapa' e 'Voltar'.

**Cuidado:**

As datas de início e de término das etapas não podem ultrapassar as datas de início e término da meta.

**DICA:**

Para cada meta inserida no Sistema, é necessário incluir, no mínimo, uma etapa;

O somatório do valor financeiro das etapas deve totalizar o valor da respectiva meta;

**Somatório das metas deve ser igual ao valor global do projeto (valor de repasse + valor de contrapartida)**

**- Cronograma de Desembolso:** neste espaço o proponente informa sobre a liberação dos recursos disponíveis (valor de repasse + valor de contrapartida) para a proposta de trabalho cadastrada. Para incluir uma parcela no Cronograma, devem ser preenchidos os seguintes campos no SICONV:

- a) Responsável: deve ser selecionado o responsável pela liberação da parcela, ou seja, o concedente e/ou proponente (futuro conveniente);
- b) Mês e Ano: informar o mês e o ano de liberação da parcela;
- c) Valor da Parcela R\$: informar o valor da parcela a ser liberada.

Depois de inserida a parcela, é necessário realizar a associação da parcela com uma ou mais metas cadastradas. Para isso o proponente deve inserir as seguintes informações:

- a) Meta: selecionar a meta que é contemplada pela parcela
- b) Valor da Meta (R\$): deve ser informado o valor da parcela que vai ser associada a meta.

**Outro ponto importante é que após associar a parcela à meta, é necessário também associar a etapa da meta à parcela.**



### Atenção:

- Uma parcela pode ser associada a mais de uma meta
- A soma da(s) parcela(s) tem que ser o valor total do objeto da proposta de trabalho.

Principal > Incluir Proposta

**Incluir Proposta** 20113 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO

Proposta 002459/2011

Dados Programas Participantes Crono Físico **Crono Desembolso** Plano de Aplicação Detalhado

Plano de Aplicação Consolidado Anexos Projeto Básico/Termo de Referência Pareceres NEs

#### Listagem de Parcelas

Clique em "Metas Associadas" da PARCELA de seu interesse para visualizar a listagem de METAS correspondente à PARCELA

Nenhum registro foi encontrado.

[+ Incluir Parcela do Cronograma de Desembolso](#)

Principal > Incluir Proposta

**Incluir Proposta** 20113 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO

Proposta 002459/2011

Dados Programas Participantes Crono Físico **Crono Desembolso** Plano de Aplicação Detalhado

Plano de Aplicação Consolidado Anexos Projeto Básico/Termo de Referência Pareceres NEs

**Campos marcados com (\*) são obrigatórios**

Responsável\*

Mês\*

Ano\*

Valor da Parcela (R\$)\*

## Incluir Proposta

20113 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO

Proposta 002459/2011

- [Dados](#)
[Programas](#)
[Participantes](#)
[Crono Fisico](#)
[Crono Desemboço](#)
[Plano de Aplicação Detalhado](#)
  
[Plano de Aplicação Consolidado](#)
[Anexos](#)
[Projeto Básico/Termo de Referência](#)
[Pareceres](#)
[NEs](#)

**Meta associada com sucesso**

fechar

Tipo Responsável **CONCEDENTE**

Mês **Agosto**

Valor (R\$) **R\$ 288.000,00**

Ano **2011**

Meta \* **1 - Construção de um telecentro.(R\$ 320.000,00)**

Valor da Meta (R\$) \* **288.000,00**

**Campos marcados com (\*) são obrigatórios**

[Associar Meta](#)

[Voltar](#)

### Listagem de Metas

Data de Início	Data de Término	Descrição	Valor da Meta (R\$)	<a href="#">Associar Etapa</a>	<a href="#">Excluir</a>
01/01/2011	31/12/2011	Construção de um telecentro.	R\$ 288.000,00	<a href="#">Associar Etapa</a>	<a href="#">Excluir</a>

Opções para exportar: [CSV](#) | [Excel](#) | [XML](#) | [PDF](#)

## Incluir Proposta

20113 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO

Proposta 002459/2011

Especificação da meta **Construção de um telecentro.**

Data início da meta **01/01/2011**

Data final da meta **31/12/2011**

Valor da meta **R\$ 288.000,00**

[Voltar](#)

Especificação da etapa	Valor total da etapa	Valor disponível para vincular à etapa	Valor já vinculado	<a href="#">Associar valor</a>	<a href="#">Desassociar valor</a>
Aquisição de mobiliários e computadores.	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00	R\$ 0,00	<a href="#">Associar valor</a>	<a href="#">Desassociar valor</a>
Contratação de empresa especializada em construção de telecentro.	R\$ 288.000,00	R\$ 288.000,00	R\$ 0,00	<a href="#">Associar valor</a>	<a href="#">Desassociar valor</a>

Opções para exportar: [CSV](#) | [Excel](#) | [XML](#) | [PDF](#)

**- Plano de Aplicação Detalhado:** é o próximo passo a ser preenchido no plano de trabalho. Neste espaço o proponente deve incluir bens, obras, serviços, tributos, despesas administrativas e outros, ou seja, os tipos de despesas necessárias para a realização das etapas e metas.

Ao selecionar o tipo de despesa, o proponente inclui as seguintes informações:

- a) Programa;
- b) Tipo de despesa;
- c) Descrição do item: deve ser informada a descrição completa do item a ser adquirido;
- d) Natureza da Aquisição: o proponente deve informar a origem do recurso para aquisição do item, ou seja, adquirido com recurso repassado pelo concedente, com recurso da contrapartida financeira ou com recurso da contrapartida de bens e serviços;
- e) Código da Natureza de Despesa: o SICONS disponibiliza todos os códigos existentes para cada tipo de despesa em preenchimento. O proponente deve selecionar o código que se enquadra com a despesa realizada. De acordo com o Manual Técnico de Orçamento, publicado anualmente, o proponente deve atentar ao Grupo de Natureza de Despesa – GND, ou seja, em qual classe de gasto será realizada a despesa. Existem duas GND:

**DESPESAS CORRENTES (código 3):** despesas para o custeio e manutenção das atividades dos órgãos da administração pública, como por exemplo: despesas com pessoal, aquisição de bens de consumo, serviços de terceiros, manutenção de equipamentos, despesas com água, energia, telefone. Estão nesta categoria as despesas que não concorrem para ampliação dos serviços prestados pelo órgão, nem para a expansão das suas atividades.

**DESPESAS DE CAPITAL (código 4):** despesas relacionadas com aquisição de máquinas e equipamentos, realização de obras, aquisição de participações acionárias de empresas, aquisição de imóveis, concessão de empréstimos para investimento. Normalmente, uma despesa de capital concorre para a formação de um bem de capital, assim como para a expansão das atividades do órgão.

**Fique atento para não trocar os códigos de despesa no SICONS.**

- f) Descrição da Natureza de Despesa: É preenchido automaticamente pelo sistema, após a seleção no campo “Código da Natureza de Despesa”;

- g) Unidade de Fornecimento;
- h) Valor Total (R\$): deve ser informado o valor total do item;
- i) Quantidade: deve ser informada a quantidade do item;
- j) Valor Unitário (R\$): este campo é preenchido automaticamente pelo sistema;
- k) Endereço de Localização, CEP, Código do Município, UF: deve ser informado o endereço de execução do serviço, de instalação do bem ou a localização da obra;
- l) Observação: podem ser registradas outras informações relevantes referentes ao item.

Principal > Incluir Proposta

20113 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTAO

Proposta 002459/2011

Dados   Programas   Participantes   Crono Físico   Crono Desemboço   **Piano de Aplicação Detalhado**

Piano de Aplicação Consolidado   Anexos   Projeto Básico/Termo de Referência   Pareceres   NEs

Tipo Despesa

Nenhum registro foi encontrado.

Valores Totais

	Valor total	Com Recurso do convênio	Contrapartida em bens/serviços
TOTAL em Bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL em Tributos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL em Obras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL em Serviços	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL em Outros	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL em Despesa Administrativa	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

Nova Consulta

Páginas 1,2,3,4,5,6,7

Código (5 Dígitos)	Subitem	Descrição	
449039	93	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE	Selecionar
449039	94	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE ENCOMENDA	Selecionar
449039	92	DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE	Selecionar
449037	93	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE	Selecionar
449036	45	DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE	Selecionar
449036	46	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE SOB ENCOMENDA	Selecionar
339039	86	PATROCÍNIOS	Selecionar
339039	08	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	Selecionar
339039	09	ARMAZENAGEM	Selecionar
339039	10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	Selecionar
339039	11	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	Selecionar
339039	12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	Selecionar
339039	14	LOCAÇÃO BENS MOV. OUT NATUREZAS E INTANGÍVEIS	Selecionar
339039	16	MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS IMÓVEIS	Selecionar
339039	17	MANUT. E CONSERV. DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	Selecionar
339039	18	SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS	Selecionar
339039	19	MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEÍCULOS	Selecionar
339039	20	MANUT. E CONS. DE B. MOVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	Selecionar
339039	21	MANUTENÇÃO E CONSERV. DE ESTRADAS E VIAS	Selecionar
339039	22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	Selecionar

Opções para exportar:

Principal > Incluir Proposta

**Incluir Proposta** 20113 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO

Proposta 002459/2011

Dados Programas Participantes Crono Físico Crono Desemboço **Piano de Aplicação Detalhado**  
Piano de Aplicação Consolidado Anexos Projeto Básico/Termo de Referência Pareceres NEs

**Preencha os dados para a inclusão do Bem ou Serviço**

Programa \* Ações na área de tecnologia de informação e comunicação. - FPDM - 30/06/2011

Tipo Despesa \* Bem

Descrição Item \*

Caracteres restantes: 5000

Natureza Aquisição \*

Código da Natureza de Despesa \*

Descrição da Natureza de Despesa

**Este campo é preenchido automaticamente**

Unidade Fornecimento \*

Valor Total (R\$) \*

Quantidade \*

Valor Unitário (R\$)

Endereço de Localização \*

**Endereço de execução do serviço, da instalação do bem ou de localização da obra**

CEP \*

Código do Município \*

UF

Observação

Caracteres restantes: 5000

**Incluir** **Encerrar**

**Nenhum registro foi encontrado.**  
Campos marcados com (\*) são obrigatórios

Principal > Incluir Proposta

## Incluir Proposta

20113 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO

Proposta 002459/2011

Dados Programas Participantes Crono Fisico Crono Desemboiso **Piano de Apicacão Detalhado**  
Piano de Apicacão Consolidado Anexos Projeto Básico/Termo de Referência Pareceres NEs

**Bem/Serviço incluído com sucesso**

fechar

## Incluir Proposta

20113 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO

Proposta 002459/2011

Dados Programas Participantes Crono Fisico Crono Desemboiso **Piano de Apicacão Detalhado**  
Piano de Apicacão Consolidado Anexos Projeto Básico/Termo de Referência Pareceres NEs

Tipo Despesa

Página 1 de 1 (3 item(s))

Tipo Despesa	Descrição	Cód. Natureza Despesa	Natureza Aquisição	Un.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Status
BEM	Computadores	44905235	Recursos do convênio	UN	20.0	R\$ 1.000,00	R\$ 20.000,00	- <input type="button" value="Alterar"/> <input type="button" value="Excluir"/>
BEM	Mobiliários	44905242	Recursos do convênio	UN	20.0	R\$ 600,00	R\$ 12.000,00	- <input type="button" value="Alterar"/> <input type="button" value="Excluir"/>
SERVICO	Empresa especializada em construção de t	33903699	Recursos do convênio	UN	1.0	R\$ 288.000,00	R\$ 288.000,00	- <input type="button" value="Alterar"/> <input type="button" value="Excluir"/>

Opções para exportar:

### Valores Totais

	Valor total	Com Recurso do convênio	Contrapartida em bens/serviços	Rend. Aplicação
TOTAL em Bens	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL em Tributos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL em Obras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL em Serviços	R\$ 288.000,00	R\$ 288.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL em Outros	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL em Despesa Administrativa	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL	R\$ 320.000,00	R\$ 320.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

- **Anexos:** o SICONV permite que o proponente inclua arquivos contendo, por exemplo, planta da obra, foto do terreno, laudos, pareceres técnicos, enfim, documentos que possam apoiar o concedente na análise da proposta de trabalho.

A imagem mostra a interface de usuário do sistema SICONV para a inclusão de anexos. No topo, há uma barra azul com o título "Incluir Proposta" e o texto "20113 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO". À direita, indica-se "Proposta 002459/2011". Abaixo, há uma série de abas: "Dados", "Programas", "Participantes", "Crono Físico", "Crono Desembolso", "Plano de Aplicação Detalhado", "Plano de Aplicação Consolidado", "Anexos" (destacado em amarelo), "Projeto Básico/Termo de Referência", "Pareceres" e "NEs". Abaixo das abas, há uma mensagem em vermelho: "As extensões permitidas para anexos são: PDF, JPG, GIF, PNG, MPEG, AVI e TXT.". O formulário principal contém um campo "Arquivo\*" com um botão "Selecionar arquivo..." e um campo "Descrição\*" com uma barra de caracteres restantes de 200. Abaixo do formulário, há dois botões: "Anexar" e "Finalizar". Na base da tela, há uma seção "Lista de Arquivos Anexos" com o texto "Nenhum registro foi encontrado."

- **Projeto Básico/Termo de Referência:** dependendo do objeto da proposta de trabalho, o proponente deve incluir um dos dois instrumentos no plano de trabalho. Para isso é necessário que o proponente entenda que:

- **Projeto Básico:** é um conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra ou serviço de engenharia e a definição dos métodos e do prazo de execução;

- **Termo de Referência:** documento apresentado quando o objeto do convênio, contrato de repasse envolver aquisição de bens ou prestação de serviços, que deve conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado da região onde é executado o objeto, a definição dos métodos e o prazo de execução do objeto; (Redação dada pela Portaria Interministerial 495, de 2013).

Definido o instrumento mais adequado, o proponente deve preencher os seguintes campos de informação:

- a) Descrição do documento: deve ser informada uma descrição completa para o documento;
- b) Tipo: deve ser selecionado se é Projeto Básico ou Termo de Referência;
- c) Descrição para o arquivo: deve ser informada uma descrição para o arquivo a ser inserido;
- d) Arquivo: anexar o documento, seja ele o projeto básico ou o termo de referência.

Principal > Incluir Proposta

### Incluir Proposta

20113 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Proposta 002459/2011

Dados Programas Participantes Crono Físico Crono Desemboço Plano de Aplicação Detalhado

Plano de Aplicação Consolidado Anexos Projeto Básico/Termo de Referência Pareceres NEs

Inclusão de Projeto Básico/Termo de Referência

Situação **Não Cadastrado**

Principal > Incluir Proposta

### Incluir Proposta

20113 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Proposta 002459/2011

Dados Programas Participantes Crono Físico Crono Desemboço Plano de Aplicação Detalhado

Plano de Aplicação Consolidado Anexos Projeto Básico/Termo de Referência Pareceres NEs

Descrição do documento \*

Caracteres restantes: 4000

Tipo \*

Projeto Básico

Termo de Referência

Descrição para o arquivo \*

Extensões válidas:  
(txt, doc, xls, ods, odt, pdf, cad, dwg, gif, jpg, jpeg, png)

Arquivo \*

Selecionar arquivo...

INSERIR VOLTAR

Campos marcados com (\*) são obrigatórios

Principal > Incluir Proposta

**Incluir Proposta** 20113 - MINISTERIO DO PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTAO

Proposta 002459/2011

Dados Programas Participantes Crono Físico Crono Desemboço Plano de Aplicação Detalhado

Plano de Aplicação Consolidado Anexos **Projeto Básico/Termo de Referência** Pareceres NEs

**Anexo salvo com sucesso.** fechar

Inclusão de Projeto Básico/Termo de Referência

Situação **Em Análise**

Página 1 de 1 (1 item(s))

Nome Arquivo	Descrição	Tipo	Data Upload			
Arquivo Projeto Básico.pdf	Projeto Básico	Descrição do documento do Projeto Básico	12/07/2011	EXCLUIR	DETALHAR	BAIXAR

Opções para exportar: CSV | Excel | XML | PDF



### Atenção:

Ao elaborar o projeto básico, não esqueça de consultar as informações que constam sobre o assunto na Lei 8.666/2000.

- **Aba Declarações:** neste espaço o proponente deve incluir as declarações para cumprir os dispositivos legais previsto na Portaria Interministerial 507/2011.

No SICONV, a aba está disponível para o proponente do tipo: **Administração Pública Estadual, Distrital ou Municipal.**

O sistema divide as declarações que devem ser incluídas em **dois grupos:**

- **O primeiro grupo** - declarações relacionadas ao artigo 38 da Portaria Interministerial 507/2011:
  - Observância dos limites de despesa total com pessoal;
  - Observância dos limites das dívidas consolidada líquida;

- Observância do limite de operação de crédito, inclusive por antecipação de receita;
  - Observância do limite de inscrição em Restos a Pagar (aplicável para o último ano do mandato);
  - Observância dos limites de despesa comprometidos com as parceiras público privadas;
  - Observância de exigência de Transparência na Gestão Fiscal;
  - Inexistência de situações de vedação ao recebimento de transferências voluntárias.
- **O segundo grupo - declarações relacionadas ao artigo 39 da Portaria Interministerial 507/2011:**
    - Declaração de detenção de posse da área da intervenção;
    - Declaração de ocupação territorial por comunidade remanescente de quilombo.



Após o preenchimento de todos os campos referente ao Plano de Trabalho, o proponente deve, via SICONV, encaminhar a proposta para análise. Em seguida, o concedente analisa todas as informações preenchidas e avalia se a proposta tem viabilidade técnica e financeira, considerando os objetivos do Programa Biodiversidade e sua adequação à Ação Orçamentária 20LX.

Em caso de aprovação da proposta e do plano de trabalho, o próximo passo é celebração do Convênio, por meio da formalização do instrumento, considerando todas as condições a serem cumpridas pelo conveniente, conforme previsto no Título IV, capítulo I, II, III, IV e V da Portaria Interministerial 507/2011; Lei Complementar 101/2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e nas demais normas aplicáveis.

### 1ª AÇÃO

- Realizar o primeiro acesso ao SICONV

### 2ª AÇÃO

- Conferir a existência na LOA de emenda parlamentar

### 3ª AÇÃO

- Credenciar o proponente no SICONV

### 4ª AÇÃO

- Cadastrar o proponente no SICONV

### 5ª AÇÃO

- Apresentar Proposta de Trabalho no SICONV

### 6ª AÇÃO

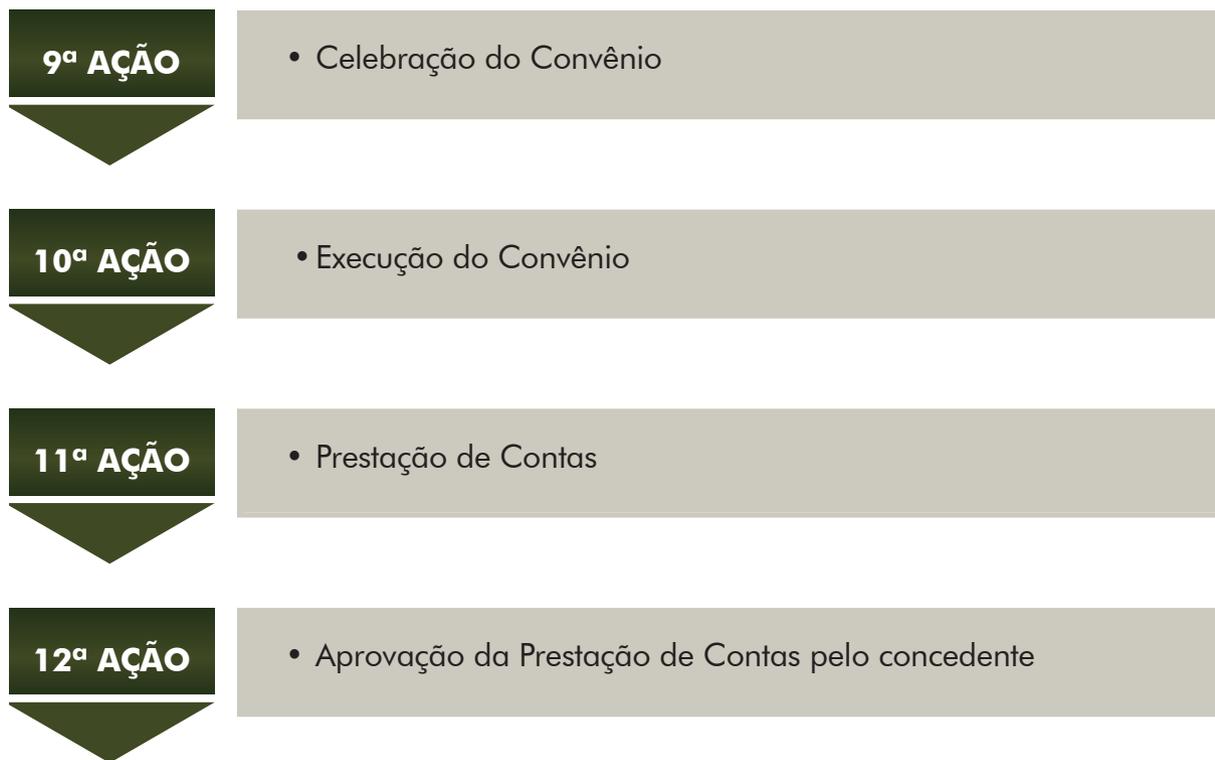
- Preencher o Plano de Trabalho no SICONV

### 7ª AÇÃO

- Avaliação da proposta/plano de trabalho pelo concedente

### 8ª AÇÃO

- Aprovação da proposta/plano de trabalho



**Fluxo 2-** Procedimentos gerais do proponente/conveniente no SICONV.

Anualmente são estabelecidos os prazos para apresentação de propostas no SICONV por meio de Portaria Interministerial dos Ministros de Estado da Fazenda, do Planejamento, Orçamento e Gestão, Chefe da Controladoria-Geral da União e Chefe da Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República.



**Atenção:**

Anualmente é publicada uma Portaria Interministerial, onde o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; o Ministério da Fazenda; a Controladoria Geral da União e a Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República estabelecem os prazos (inclusive do envio de propostas e planos de trabalho) e procedimentos para operacionalização e execução das programações orçamentárias relativas a emendas parlamentares.

## Como fazer o primeiro acesso ao SICONV

Conforme mencionado anteriormente, o proponente deve se credenciar e cadastrar no SICONV para encaminhar proposta/plano de trabalho para análise do concedente.

Nesse sentido, o **Fluxo 3** contém os passos para o primeiro acesso ao Sistema.

No SICONV existe uma aba de manuais para apoiar o proponente durante o trabalho. Não deixe de acessar.

Em caso de dúvidas no preenchimento, entre em contato com a Central de Atendimento do SICONV: pelo telefone 0800-942-9100 ou pelo e-mail: central.siconv@centralit.com.br.

### 1ª AÇÃO

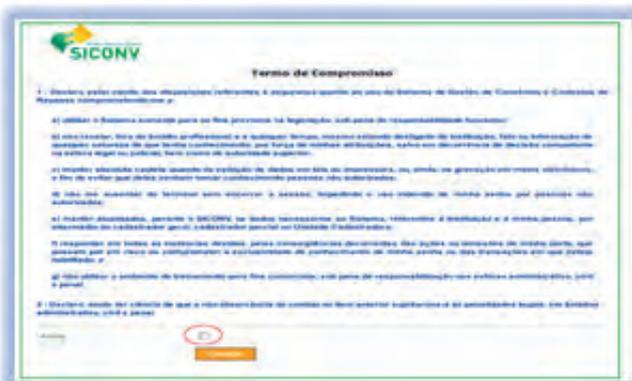
- Acessar o Portal dos Convênio
- Clicar em **Acessar o SICONV**

### 2ª AÇÃO

- Preencher os campos: **CPF e senha**

### 3ª AÇÃO

- No primeiro acesso o usuário deve ler e **aceitar** o Termo de Compromisso



Fluxo 3 – Primeiro acesso ao SICONV

**BOX 12**

Conheça a legislação citada no Guia. É importante entender a lógica e a estrutura de funcionamento dos sistemas que apoiam a execução:

**Lei 9.985/2000:** Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências.

**Lei Complementar 101/2000:** Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.  
– Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

**Lei 8.666/1993:** Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

**Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente:** Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária.

**Decreto 4.340/2002:** Regulamenta artigos da Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, e dá outras providências.

**Decreto 6170/2007:** Dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, e dá outras providências.

**Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2001:** Regula os convênios, os contratos de repasse e os termos de cooperação celebrados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal com órgãos ou entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos para a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco, que envolvam a transferência de recursos financeiros oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União.

## ANEXOS

### Anexo 1

Quadro – Ações orçamentárias destinadas, direta ou indiretamente, a unidades de conservação do SNUC.

Ação Orçamentária	Unidade Responsável
20LX – Ampliação e Consolidação do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza	Departamento de Áreas Protegidas – DAP/SBF/MMA
2566 – Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade em Áreas Protegidas	Departamento de Áreas Protegidas – DAP/SBF/MMA
101V – Implantação de Corredores Ecológicos	Departamento de Áreas Protegidas – DAP/MMA
20N1 – Fomento a Projetos de Conservação e Manejo da Biodiversidade	Departamento de Fomento ao Desenvolvimento Sustentável /FNMA/MMA
20TS – Conservação, Uso, Sustentável e Repartição de Benefícios da Biodiversidade Brasileira	Secretaria de Biodiversidade e Florestas – SBF/MMA
20VN – Conservação da Biodiversidade Aquática	Secretaria de Biodiversidade e Florestas – SBF/MMA
20VO – Conservação, Promoção de Uso, Manejo e Biossegurança de espécies da Fauna e Flora	Secretaria de Biodiversidade e Florestas – SBF/MMA
20VP – Apoio à conservação Ambiental e à Erradicação da Extrema Pobreza - BOLSA VERDE	Secretaria de Extrativismo e Desenvolvimento Rural Sustentável – SDS/MMA
20WM – Apoio à Criação, Gestão e Implementação das Unidades de Conservação Federais	Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio
20WN – Execução de Pesquisa e Conservação de Espécies e Patrimônio Espeleológico	Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio
20WO – Fiscalização Ambiental em Unidades de Conservação	Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio
6381 – Consolidação Territorial das Unidades de Conservação Federais	Diretoria de Planejamento, Administração e Logística /ICMBio
20WE – Fiscalização dos Recursos da Biodiversidade	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
2976 – Conservação e Uso Sustentável de Espécies Ameaçadas de Extinção	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

Fonte: Lei Orçamentária Anual – 2013, Programa 2018 - Biodiversidade

Nota: Foram selecionadas as emendas parlamentares cujo objetivo se vincula com o SNUC e/ou tem como respaldo legal a Lei 9.985/2000

## Anexo 2

### VEDAÇÕES A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS

De acordo com o artigo 10º da Portaria Interministerial 507/2011, é vedada a celebração de convênios:

*I - com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta dos Estados, Distrito Federal e Municípios cujo valor seja inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ou, no caso de execução de obras e serviços de engenharia, exceto elaboração de projetos de engenharia, nos quais o valor da transferência da União seja inferior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);*

*II - com entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;*

*III - entre órgãos e entidades da Administração Pública federal, casos em que deverão ser firmados termos de cooperação;*

*IV - com órgão ou entidade, de direito público ou privado, que esteja em mora, inadimplente com outros convênios celebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, ou irregular em qualquer das exigências desta Portaria;*

*V - com pessoas físicas ou entidades privadas com fins lucrativos;*

*VI - visando à realização de serviços ou execução de obras a serem custeadas, ainda que apenas parcialmente, com recursos externos sem a prévia contratação da operação de crédito externo;*

*VII - com entidades públicas ou privadas cujo objeto social não se relacione às características do programa ou que não disponham de condições técnicas para executar o convênio; e*

*VIII - com entidades privadas sem fins lucrativos que não comprovem ter desenvolvido, nos últimos três anos, atividades referentes à matéria objeto do convênio; e*

*IX - com entidades privadas sem fins lucrativos que tenham, em suas relações anteriores com a União, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:*

- a) omissão no dever de prestar contas;*
- b) descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;*
- c) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;*
- d) ocorrência de dano ao Erário; ou*
- e) prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria.*

## Anexo 3

### GLOSSÁRIO

**Concedente:** órgão ou entidade da administração pública federal, direta ou indireta, responsável pela transferência dos recursos financeiros e pela descentralização dos créditos orçamentários destinados à execução do objeto do convênio;

**Convenente:** órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer esfera de governo, consórcio público ou entidade privada sem fins lucrativos, com a qual a administração pública federal pactua a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco; também entendido como contratado no âmbito do Contrato de Repasse.

**Convênio:** acordo ou ajuste que discipline a transferência de recursos financeiros de dotações consignadas nos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União e tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da administração pública federal, direta ou indireta, e, de outro lado, órgão ou entidade da administração pública estadual, do Distrito Federal ou municipal, direta ou indireta, consórcios públicos, ou ainda, entidades privadas sem fins lucrativos, visando à execução de programa de governo, envolvendo a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação.

**Proponente:** órgão ou entidade pública ou privada sem fins lucrativos credenciados que manifestem, por meio de proposta de trabalho, interesse em firmar convênio, contrato de repasse ou termo de cooperação com órgãos e entidades da Administração Pública Federal para desenvolver programas, projetos e atividades de interesse recíproco.



Foto: Resex do Rio Cajari (AP) Leonardo Vianna Mohr  
Fotos da capa: acervo do Departamento de Áreas Protegidas



MINISTÉRIO DO  
**MEIO AMBIENTE**

